CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 73 - E-2015.

DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E EMPRESA PRIVADA PARA INSTITUIR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NESTE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar da Operação Urbana Consorciada visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade e para assegurar aos munícipes o direito à habitação, ao bem estar e à infraestrutura urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição da República vigente, Lei nº. 10.257 de 2001, Lei Complementar municipal nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município" e Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, estabelecendo normas e condições para regularizar a parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.672/0001-90, com sede na rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350/1F, bairro Rasa, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
08-Set-2015-13:13:01

Art. 2º - A Operação Urbana Consorciada compreende o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal nas áreas previamente delimitadas, em parceria com empresas privadas e a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes, observando o interesse público, com objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção, ampliação dos espaços públicos, organização do transporte coletivo, implantação de programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário.

Parágrafo único - São participantes da Operação Urbana Consorciada os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.

Art. 3º - A competência do ente público municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares, nos termos dos artigos 61 e 78 do Plano Diretor municipal, visa especificamente atender o Programa Minha Casa Minha

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 03

Vida Entidades, com a participação da ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., como substituta temporária dos beneficiários até que se efetive a contratação com estes, para realização de ações no Loteamento Residencial Dom Luciano, no bairro São Jorge, neste Município.

Art. 4º - A Operação Urbana Consorciada de que trata esta Lei tem por finalidade medidas como:

I – a cessão de uso da usina de asfalto municipal para fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas do loteamento Residencial D. Luciano, objeto do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo que a operação da usina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II – o fornecimento de todos os insumos para a fabricação de asfalto (cimento asfáltico de petróleo, emulsão, combustível, etc.) ficará a cargo da empresa G3 Construções Ltda. que providenciará as suas expensas o transporte da matéria prima até a usina de asfalto, bem como o transporte do material usinado até o local de aplicação;

III – a cessão da máquina extrusora do ente público municipal para a fabricação de 3.086,54m^2 (três mil e oitenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de meios fios e 864,00m^2 (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, ficando a cargo da empresa G3 Construções Ltda. as despesas e responsabilidade com operação e manuseio da máquina;

IV – o fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m^3 (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de areia média e 145m^3 (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas, pelo ente público municipal.

Art. 5º - O objeto específico desta Lei compreendido na Operação Urbana Consorciada repousa no direito de promover as ações unicamente na área descrita no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, ou até que sejam efetivadas as medidas nesta impostas, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de força maior ou interesse público, devidamente motivado que justifique a prorrogação, mas sempre vinculada ao estrito tempo necessário ao cumprimento das ações.

Art. 7º - O objeto compreendido nos termos do art. 4º desta Lei será realizado através de parceria consorciada sem o repasse de qualquer valor pecuniário pelo ente público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 04

Parágrafo único - Os recursos financeiros eventualmente levantados para Operação Urbana Consorciada de que trata esta Lei deverá ser exclusivamente utilizado para a sua realização.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 31 de agosto de 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos de Cerqueira
Secretário de Planejamento

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
08 / 09 / 15

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
13 / 10 / 2015

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 / -

CEP.: 36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE

CGC/CNPJ.: 19.718.360/0001-51 Fone:(31)3769-2565

Protocolo Externo

003077/2015

29/04/2015 13:39:24 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

Fls. 05

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Requerente.....: 132122 - G3 CONSTRUCOES LTDA

CNPJ.....: 11.111.672/0001-90 Fone: (00)0000-0000

Endereço.....: RUA Joaquim Machado Guimarães, 350 Compl.: SALA 1E 3061 1611

Bairro.....: Rasa Cep.:35.430-304

Municipio.....: Ponte Nova

Assunto....: GABINETE/PEDIDOS DIVERSOS

Anotações..: CRONOGRAMA E QUANTITATIVO OBRA RESIDENCIAL DOM LUCIANO (ASTCOL)

10110-VALERIA CRISTINA RAMALHO/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/010-GABINETE

Arquivar já esta na obras

Adriano Gomes Beato
Chefe de Gabinete do Prefeito
Conselheiro Lafaiete
04/05/2015

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 06

Cronograma e quantitativo

Obra do Residencial Dom Luciano (ASTCOL)

Contrapartida – Prefeitura Municipal de Lafaiete

Objeto:

Quantificar o prazo necessário de cada equipamento fornecido pela prefeitura, assim como quantificar os materiais que cabem a ela também o fornecimento, mediante a permuta solicitada, cumprindo a contrapartida acertada no início da obra.

Descrição, quantitativos e prazos.

Usina de asfalto:

Será usinado 800ton. (aproximadamente);

Considerando uma produção de 100 ton. por dia, precisaríamos utilizar a usina por cerca de 8 dias uteis (aproximadamente duas semanas corridas);

Obs.: previsto para final de maio, assim que concluímos a execução da base (ver datas na planilha abaixo).

Meio fio e sarjeta:

Máquina de extrusão de meio fio e sarjeta (60 dias úteis, após a conclusão do asfalto);

Os materiais necessários seriam:

- 110m3 de areia média;
- 110m3 de brita 1;
- 880 sacos de cimento CP II, E-32.

Equipamentos;

EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	PRAZO	CRONOGRAMA	
			DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
ROLO PÉ DE CARNEIRO	PREPARO DA CAIXA	15 DIAS ÚTEIS	4 DE MAIO	22 DE MAIO
	PREPARO DA BASE	15 DIAS ÚTEIS	25 DE MAIO	12 DE JUNHO
ROLO LISO	BASE	15 DIAS ÚTEIS	25 DE MAIO	12 DE JUNHO
PATROL	PREPARO DA CAIXA	15 DIAS ÚTEIS	4 DE MAIO	22 DE MAIO
	PREPARO DA BASE	15 DIAS ÚTEIS	25 DE MAIO	12 DE JUNHO
CAMINHÃO PIPA	PREPARO DA CAIXA	15 DIAS ÚTEIS	4 DE MAIO	22 DE MAIO
	PREPARO DA BASE	15 DIAS ÚTEIS	25 DE MAIO	12 DE JUNHO

CONSTRUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 07

Considerações.

No caso dos equipamentos precisamos que os mesmos fiquem 100% a disposição durante o prazo mencionado acima, pois diferente da terraplenagem, caso saia um dos equipamentos da obra, temos que paralisar o serviço de asfalto, assim como a usina, pois se trata de um serviço que não pode ser interrompido a partir do momento que foi iniciado.

No caso da usina, como terei prestadores de serviço na obra, onde os mesmos irão aplicar o asfalto usinado, precisaríamos também que fizéssemos o serviço de forma interrupta, pois senão teremos custo com operários parados na obra.

Caso tenhamos chuva nesse período estimado, e que essa chuva paralise o serviço, teremos que adicionar os dias parados nos prazos acertados.

Conclusão.

Mediante o exposto acima, ficamos no aguardo do retorno da prefeitura, dando o Ok, pois assim sendo, iríamos dar sequência nas execuções e automaticamente realizar o asfaltamento do loteamento, que está atrasado, de acordo com o cronograma acertado com a Caixa.

Renato Pereira dos Santos
Sócio proprietário G3-CONSTRUÇÕES LTDA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 82899/D

Luiz Carlos de Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento
Governo do Município de Conselheiro Lafaiete-MG

CPF: 164.243.016.-15

Francisco Paulo da Silva
Diretor
ASTCOL- Associação dos sem teto de Conselheiro Lafaiete

CPF: 977.566.106-44

Testemunha 01
CPF:_____._____._____.-____

Testemunha 02
CPF:_____._____._____-____

CONSTRUTORA

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 08

Relatório de melhorias / revisão

Obra do Residencial Dom Luciano (ASTCOL)

Objeto:

O objeto desse relatório é a elaboração de um balanço sobre o acordo entre as partes (G3, Prefeitura e ASTCOL), no que diz respeito à contrapartida da prefeitura, acertado no início da obra.

Esse balanço se torna necessário porque a Prefeitura comunicou a G3 e a ASTCOL, que não iria mais assumir com o tratado, devido à falta de recurso e equipamentos disponíveis.

Sendo assim cabe apontar nesse relatório o que de fato já foi cumprido pela prefeitura, já que a mesma executou parte do acordado, e o que falta para ser cumprido, afinal temos que achar uma alternativa para suprir o restante da contrapartida, senão a G3 Construtora não terá condições de prosseguir com a obra, pois esse custo não é contemplado na planilha de custo da mesma.

Descrição:

Abaixo a planilha (planilha 1) acordada e documentada no relatório feito e apresentado às partes, no início da obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	
		Prefeitura	G3 Constr.
1	**TERRAPLANAGEM**		
1.1	Abertura de ruas nas Quadras 04, 06, 08 e 09	X	
1.2	Conclusão dos serviços de terraplanagem nas Quadras 01, 02, 03, 05 e 07 (serviços já iniciados)	X	
2	**DRENAGEM**		
2.1	Fornecimento das manilhas de concreto		X
2.2	Abertura de valas, lançamento manilhas, aterro e compactação de valas.	X	
3	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Preparo da caixa (subleito) - máquinas e operadores	X	
3.2	Fornecimento de materiais (cascalho, pó de pedra, etc.) para a base		X
3.3	Execução da base - máquinas e operadores	X	
3.4	Meio fio (materiais e execução)	X	
3.5	Sarjetas (materiais e execução)	X	
3.6	Passeios (materiais e execução)		X
3.7	Asfalto (materiais e execução)		X

Planilha 1

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 09

Abaixo a planilha (planilha 2) com a descrição do que foi cumprido pela prefeitura e o que está faltando.

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		Cumprido (sim ou não)
		Prefeitura	G3 Constr.	
1	**TERRAPLANAGEM**			
1.1	Abertura de ruas nas Quadras 04, 06, 08 e 09	X		**sim**
1.2	Conclusão dos serviços de terraplanagem nas Quadras 01, 02, 03, 05 e 07 (serviços já iniciados)	X		**sim**
2	**DRENAGEM**			
2.1	Fornecimento das manilhas de concreto		X	**sim**
2.2	Abertura de valas, lançamento manilhas, aterro e compactação de valas.	X		**sim**
3	**PAVIMENTAÇÃO**			
3.1	Preparo da caixa (subleito) - máquinas e operadores	X		não
3.2	Fornecimento de materiais (cascalho, pó de pedra, etc.) para a base		X	**sim**
3.3	Execução da base - máquinas e operadores	X		não
3.4	Meio fio (materiais e execução)	X		**não**
3.5	Sarjetas (materiais e execução)	X		não
3.6	Passeios (materiais e execução)		X	**não**
3.7	Asfalto (materiais e execução)		X	**não**

Planilha 2

Nota-se então que falta o fornecimento de maquinas e operadores para execução da caixa (subleito) e da base para o asfalto, assim como o fornecimento de materiais e mão de obra para os meios-fios e sarjetas.

Cabe salientar também que no caso da terraplenagem "feita" pela prefeitura, não foi fornecido escavadeira hidráulica e nem caminhões caçambas, onde a G3 teve que fornecer, o que gerou um custo adicional de mais de ***R$ 30.000,00***, o qual não contemplava na planilha de custo da obra, sendo assim já estamos com uma defasagem um tanto significativa.

Abaixo o custo desses itens que a prefeitura diz não ir mais contribuir:

Meio Fio:

129,63m3 –> R$ 665,98 x 129,63 = **R$ 86.330,52**

Sarjeta:

2.979,92ml -> R$ 27,59 x 2.979,92 = **R$ 82.215,94**

Preparo da Caixa subleito:

11.000m2 -> **R$ 12.699,29**

Execução da base:

11.000m2 -> **R$ 73.975,09**

Total dos serviços referente à contrapartida ➔ ***R$ 255.220,75***

Obs.: os valores e os quantitativos apresentados acimas, foram retirados da planilha orçamentários da Caixa, a qual foi comprada pela ASTCOL.

Contra proposta:

A G3 Construtora sugere permutar de alguma forma, os itens listados acima por alguns outros que a prefeitura possa fornecer, tais como nos ceder a usina de asfalto, o rolo compactador, a patrol, o caminhão pipa, a máquina de fazer meio fio e sarjeta (e os materiais, nesse caso) e outros que por ventura seja mais fácil e tem condições da prefeitura fornecer, sem lesar nenhuma das partes.

Diante disso espero que sejamos chamados para conversar e que nos apresente uma contraproposta, assim como estamos apresentado, dessa forma resolveríamos essa situação de forma amigável; e o objetivo maior, que é a construção do loteamento propriamente dito, continuaria fluir da melhor forma possível.

Renato Pereira dos Santos
Sócio proprietário G3-CONSTRUÇÕES LTDA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 82899/D

CONSTRUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - 11

Luiz Carlos de Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento
Govemo do Município de Conselheiro Lafaiete-MG

CPF: 164.243.016.-15

Francisco Paulo da Silva
Diretor
ASTCOL- Associação dos sem teto
de Conselheiro Lafaiete

CPF: 977.566.106-44

Testemunha 01
CPF:_____

Testemunha 02
CPF:_____

exo 1.1

CARTÓRIO CASTELLÕES

1º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

TABELIÃO: PAULO SÉRGIO MARCENES CASTELLÕES MENEZES
TAB. SUBSTITUTA: ÁUREA HELIANE SAÉZ MARCENES CASTELLÕES MENEZES

PRAÇA BARÃO DE QUELUZ 97-A - FONE (31) 3763-1563 - CEP 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 366 FOLHA : 47

Escritura pública de doação de bens de raiz.

OUTORGANTE DOADOR: O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

OUTORGADA DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ASTCOL.

Valor fiscal: R$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

S A I B A M quantos este instrumento de escritura pública virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e cinco (2005), aos vinte (20) dias do mês de dezembro, nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião do 1º Ofício de Notas, em Cartório, à Praça Barão de Queluz, nº 97 - A, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE DOADOR, O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF nº 19.721.638/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA DARROS, brasileiro, casado, médico, devidamente autorizado pela Lei nº 4.704 de 29 de junho de 2005, ao final transcrita; e, de outro lado como OUTORGADA DONATÁRIA, ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ASTCOL, personalidade jurídica do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.969.363/0001-35, devidamente constituída conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil Pessoas Jurídicas desta cidade, sob o nº de ordem 3.263 às fls. 197 do Protocolo A-1, Registrado sob o nº de ordem 4.521 do Livro A-46, às fls. 77, neste ato representada pelo presidente, FRANCISCO PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, portador da CI nº RG 13.230.797 SSP/SP e do CPF nº 977.566.106-44; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, reconhecidas de mim, Tabelião do 1º Ofício de Notas, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE DOADORA, me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora, de uma área de terreno situada nesta cidade, no lugar denominado "Stand", medindo noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados (99.852,00m²), que será revertido em 285 lotes, conforme Art. 1º, da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, dentro de área maior que mede cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados (104.433,00 m²), dividindo e confrontando o todo:- tem começo na estrada que vai para São Vicente de Paulo/Santana dos Montes, seguindo por cerca de arame até a atingir a divisa de Elber D. Barbosa; e deste, subindo em divisa com o mesmo Elber D. Barbosa, por cerca de arame, até atingir a propriedade de Luci Franco, e por

nexo 1.2

LIVRO : 366 FOLHA : 47

esta, seguindo por córrego abaixo, por cerca de arame, até atingir uma estrada que dá acesso à A.C.M.; e por esta, por cerca de arame, dividindo com Hélvio Guimarães, até atingir o início desta demarcação, havido nos Termos da Transcrição do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -2-.AF.-, às fls. 8.857-A, sob os nºs R-4-8857 e AV-5-8857; que, possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para doá-lo à OUTORGADA DONATÁRIA acima mencionada e já qualificada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado tem, de hoje para sempre, transmitindo-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões ativas, que até o presente momento exercitava no imóvel acima descrito e caracterizado, tudo por bem desta escritura e mui especialmente pela cláusula "Constituti", obrigando-se a si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito, se chamado à autoria. A presente doação foi avaliada apenas para efeitos fiscais em R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). A seguir pela OUTORGADA DONATÁRIA, me foi dito, que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos. Pelo outorgante doador me foi dito, sob pena de responsabilidade civil ou criminal, que não há nenhuma ação judicial fundada em direito real ou quaiquer ônus sobre o imóvel objeto da presente transação (Lei Federal nº 7.433/85). LEI Nº 4.704 DE 29 DE JUNHO DE 2005 - AUTORIZA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - ASTCOL DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI Nº 4.571/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno de propriedade do Município, registro geral sob o nº R-4-8857, do imobiliário do 1º ofício, constituída de 285 (duzentos e oitenta e cinco) lotes, áreas verdes e ruas, que somam 29.852,00m² (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte da presente, à Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete - ASTCOL. Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à construção de casas populares, vinculadas ao Programa Crédito Solidário da Caixa Econômica Federal, vedada qualquer outra utilização. Art. 3º. A associação mencionada no artigo primeiro deverá iniciar as obras imediatamente após a liberação do crédito que acontecerá após a apresentação do contrato registrado e terminá-lo num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados à partir da liberação do crédito. Art. 4º. As edificações na área ora doada deverão respeitar o projeto arquitetônico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, visando um conjunto habitacional harmonioso na utilização da área. Art. 5º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado

CÂMARA M... LAFAIETE/MG

nexo 1.3

CARTÓRIO CASTELLÕES

1º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

TABELIÃO: PAULO SÉRGIO MARCENES CASTELLÕES MENEZES

TAB. SUBSTITUTA: ÁUREA HELIANE SAÉZ MARCENES CASTELLÕES MENEZES

PRAÇA BARÃO DE QUELUZ 97-A - FONE (31) 3763-1563 - CEP 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 366 FOLHA : 48

o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão. Art. 6º. Os donatários dos imóveis, devidamente individualizados, os receberão por si e seus sucessores, com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou qualquer forma de cessão de direitos, exceto nos laços de parentesco, previstos no Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos contados dos registros das suas respectivas escrituras. Art. 7º. As despesas com escrituras, registros imobiliários, taxas, emolumentos, bem como infra-estrutura da área em questão, serão de responsabilidade do Município. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 9º. Fica revogada a Lei nº 4.571, de 26 de janeiro de 2004. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005. Dr. Júlio César de Almeida Barros - Prefeito Municipal. Dr. Wellington José Menezes Alves - Procurador Municipal." Isento de ITCD, nos termos do art. 6º, inciso II, b-1, do Decreto nº 43.981/2005, e a Certidão seguinte:- "Certifico que o imóvel retro está quite com os cofres municipais. Conselheiro Lafaiete, 20 de dezembro de 2005. COL., Ilegível." EMITIDA A DOI. E por ser esta a forma deste contrato, mui livremente feito, me pediram o tomasse em minhas notas, o que fiz, e sendo-lhes lido o acharam conforme, aceitam e assinam, sendo dispensadas as testemunhas, conforme Lei nº 6.952, de 06-11-81. De tudo dou fé e assino. (a) Áurea Heliane Saez Marcenes Castellões Menezes. Conselheiro Lafaiete, 20 de dezembro de 2005. (aa) Dr. Júlio César de Almeida Barros ---- Francisco Paulo da Silva ----- TRASLADADA EM SEGUIDA.

Em Testemunho ___ da verdade

Tabeliã Substituta _____

Emolumentos: R$ 876,50
Recompe: R$ 52,59
TFJ: R$ 613,90
Total: R$ 1.542,99 s

Serv. Notarial 1º Ofício - Cartório Castellões
Pra. Barão de Queluz, 97-A - Tel. (31) 3763-1563
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
O Letrado, 20 DEZ. 2005
Em Testo, _____ de Verdade

CÂMARA MUNICIPAL - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

LEI Nº 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASTCOL DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI Nº 4.571/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno de propriedade do Município, registro geral sob o nº R-48857, do imobiliário do 1º ofício, constituída de 285 (duzentos e oitenta e cinco) lotes, áreas verdes e ruas, que somam 99.852,00m² (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte da presente, à Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à construção de casas populares, vinculadas ao Programa Crédito Solidário da Caixa Econômica Federal, vedada qualquer outra utilização.

Art. 3º. A associação mencionada no artigo primeiro deverá iniciar as obras imediatamente, após a liberação do crédito que acontecerá após a apresentação do contrato registrado e terminá-lo num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da liberação do crédito.

Art. 4º. As edificações na área ora doada deverão respeitar o projeto arquitetônico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, visando um conjunto habitacional harmonioso na utilização da área.

Art. 5º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

Art. 6º . Os donatários dos imóveis, devidamente individualizados, os receberão por si e seus sucessores, com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e qualquer outra forma de cessão de direitos, exceto nos laços de parentesco, previstos no Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos contados dos registros das suas respectivas escrituras.

Anexoo 2.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, ficando autorizada sua suplementação, caso necessário.

Art. 7º. Antes do sorteio, a relação dos que concorrerão será enviada à Câmara Municipal para apreciação dos Srs. Vereadores.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2004.

VICENTE DE PAPA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 17

Anexo 2.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.571/2004

APROVA LOTEAMENTO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado loteamento popular, em parte de terreno de propriedade do Município, registro geral sob o nº R-4-8857, do imobiliário do 1º Ofício constituído de 285 lotes, áreas verdes e ruas, que somam 99.852,00m², nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte da presente.

Art. 2º. O loteamento se destinará ao atendimento de famílias carentes, cadastradas pela Secretaria de Assistência Social do Município, as quais serão beneficiadas através de sorteio público, observadas normas legais aplicáveis à espécie, notadamente o art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 20, inciso I, alínea "a", e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de autorização de alienação dos lotes referidos no art. 1º, deverão estar acompanhados do cadastro das famílias carentes e os critérios que foram utilizados para a feitura do mesmo, além da ata da sessão pública em que foram realizados os sorteios.

Art. 3º. Ficará a cargo do Município a implementação de todas as obras de infra-estrutura, que para sua deste incumbência, poderá celebrar convênios com órgãos das administrações estadual e/ou federal.

Art. 4º. A regulamentação da presente Lei no que necessário inclusive estabelecimento dos critérios adicionais para atendimento às famílias carentes cadastradas dar-se-á por decreto.

Art. 5º. Ficará a cargo de cada donatário ônus com a outorga da escritura registro, sendo a doação condicionada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, transmitindo no entanto por herança na ordem estabelecida pelo Código Civil, ficando sucessores obrigados a inalienabilidade pelo cumprimento do prazo de 10 (dez) anos.

Revogada pela L. 4.704 de 29/06/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 18

Art. 7º. As despesas com escrituras, registros imobiliários, taxas, emolumentos, bem como infra-estrutura da área em questão, serão de responsabilidade do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Lei nº 4.571, de 26 de janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

cópia
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

PARECER

Parecer Jurídico 016/Procuradoria/2015

Recebido
01/07/2015

Projeto Minha Casa Minha Vida Entidades. Parceria entre ente público municipal e empresa privada. Infraestrutura do terreno. Legalidade. Plano Diretor municipal. Operação urbana consorciada. Possibilidade.

Fonseca
Sec de Planejamento
01/07/15

Tendo em vista a garantia constitucional do direito a propriedade, bem como as medidas de política de desenvolvimento urbano executadas pelo Poder Público municipal, previstas nos artigos 182 e 183 da Constituição da República vigente, e sua a competência comum para permitir essa garantia.

E, de acordo com a Lei municipal nº. 26 de 04 de agosto de 2010, que institui o Plano Diretor do Município, definindo a política de desenvolvimento urbano e assegurando aos munícipes, dentre outros direitos, o direito à habitação, conforme assim transcreve:

> *Art. 2o - A política de desenvolvimento tem por objetivo o ordenamento do Município e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, assegurando aos munícipes o direito à habitação, ao trabalho, ao bem estar, à infraestrutura urbana e ao lazer visando à integração entre os seres humanos, ao crescimento educacional e difusão das expressões culturais, garantindo o pleno exercício da cidadania, produzindo espaços públicos que propiciem o convívio social, bem como a formação e a difusão das expressões culturais.*

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 20

Art. 20 – A política urbana objetiva o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do seu território, de forma a assegurar o bem estar de seus habitantes.

Assim sendo, faz-se necessário analisar a legalidade e possiblidades de firmar termo de parceria entre o ente público e empresa privada para efetivar as obras de infraestrutura do primeiro programa MCMV-E neste município.

Neste mister, pretende-se, o ente municipal disponibilizar os seguintes itens: "1*) empréstimo da usina de asfalto para a fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, com todos os insumos e transporte do material da usina até a obra por conta da empresa G3, incluindo combustível para o funcionamento da usina, bem como sua aplicação nas vias; 2) empréstimo da máquina extrusora do município para a fabricação de 3.086,54 (três mil e oitenta e seis e cinquenta e quatro metros lineares) de meios fios e 864,00m² de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis; 3) fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m³ de areia média e 145m³ de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas.*"

E, de acordo com o artigo 61 do Plano Diretor, define a competência do ente municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares ao que assim transcreve.

> ***XXI - promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de moradias populares e melhoria das condições habitacionais da população;***
>
> ***XXII - fornecimento de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidráulico para construções de até 60 m² (sessenta metros quadrados), em parceria com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/MG e a Sociedade Regional de Engenheiros e Arquitetos – SOREAR, para famílias cadastradas nos Programas Sociais do Município.***

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 21

Por outro lado, cumpre ressaltar que o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades - PMCMV-E - foi criado a partir da publicação da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentando o Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU.

Este programa do Governo Federal tem por objetivo tornar acessível moradia para famílias de baixa renda, dentro dos critérios definidos em lei, através de entidades privadas sem fins lucrativos, visando à produção, aquisição e requalificação dos imóveis urbanos.

De acordo com a Lei 11.977 de 2009, nos termos do artigo 3º. §1º., dispõe sobre os requisitos para a implementação do programa, dentre eles a doação de terrenos pelos entes públicos estadual, distrital, federal e municipal, que aqui transcreve:

> *Art. 3o Para a indicação dos beneficiários do PMCMV, deverão ser observados os seguintes requisitos: ... (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)*
>
> *§ 1o Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar também:*
>
> *I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;*
>
> *II – a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social;*

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 22

III – a implementação pelos Municípios dos instrumentos da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, voltados ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.704/2005 que revogou a Lei Municipal nº. 4.571/2004, autoriza o ente municipal a doar área de terreno, sob registro R-48857, do 1º ofício desta comarca para construção de casas populares, compreendendo 285 (duzentos e oitenta e cinco) lotes, áreas verdes e ruas à Associação ASTCOL.

O termo de doação do imóvel deste ente público para a ASTCOL, averbado no cartório do 1º Ofício de Notas, fl. 47, neste município, em seu artigo 7º. consignou que a infraestrutura da área ficaria sob a responsabilidade do município.

Para a construção das moradias neste Município foi realizada a contratação direta com a Entidade Organizadora – ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construtora, como substituta temporária dos beneficiários, vinculada à contratação futura com estes.

De acordo ao Decreto nº 103, de 22 de abril de 1991, o Fundo de Desenvolvimento Social – FDS – é destinado ao financiamento de projetos de investimentos de relevante interesse social nas áreas de habitação popular, saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, sendo fonte de recursos ao programa de habitação popular entidades.

De acordo com o artigo 32 da Lei 10.257 de 2001 dispõe sobre a possibilidade de o ente público municipal implementar medidas de operação urbana consorciada, compreendendo a implantação de programas sociais de interesse público, inclusive sendo realizada com investidores privados para a melhoria social, conforme segue:

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

Das operações urbanas consorciadas

Art. 32. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1o Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2o Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 33. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do § 2o do art. 32 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.836, de 2013)

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 24

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1o Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

E nos termos da Lei Municipal nº. 26/2010, assim dispõe em seus artigos 76 e seguintes, conforme segue:

Art. 76 - **Entende-se por Operação Urbana o conjunto integrado de intervenções realizadas pelo Poder Público, sob sua coordenação, em parceria com a iniciativa privada**, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, viabilizar projetos urbanísticos especiais, observado o interesse público, em áreas previamente delimitadas, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o transporte coletivo, **implantando programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário**.

§ 1o - **São participantes da Operação Urbana os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.**
§ 2o - A Operação Urbana pode ser proposta pelo executivo, ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.
§ 3o - No caso de Operação Urbana de iniciativa da municipalidade, a Prefeitura, mediante chamamento em edital, definirá a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Art. 77 - A Operação Urbana envolve intervenções e medidas como:

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 25

I - tratamento urbanístico de áreas públicas;

II - abertura de vias ou melhorias no sistema viário;

III - implantação de programa habitacional de interesse social;

IV - implantação de equipamentos públicos;

V ...

Art. 78 - Cada Operação Urbana será prevista em lei específica que estabelecerá:

I - a finalidade da intervenção proposta;

II - o perímetro da área da intervenção;

III - o plano urbanístico para a área;

IV - os procedimentos de natureza econômica, administrativa, urbanística e ambiental necessários ao cumprimento das finalidades pretendidas;

V - os parâmetros urbanísticos locais;

VI - os incentivos fiscais e mecanismos compensatórios, previstos em lei, para os participantes dos projetos e para aqueles por ele prejudicados;

VII - o prazo de vigência.

§ 1o - A modificação prevista no inciso V deste artigo somente pode ser feita se justificada pelas condições urbanísticas da área da operação.

§ 2o - O projeto de lei que tratar da Operação Urbana pode prever que a execução de obras por empresas da iniciativa privada seja remunerada, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado.

§ 3o - Os recursos financeiros levantados para Operação Urbana são exclusivos para a sua realização.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 26

Neste mister, cumpre ressaltar que as áreas objeto da operação urbana devem esta previstas em lei específica, conforme dispõe a Lei federal e no artigo 79 do Plano Diretor Municipal, atendendo aos requisitos ali prescritos.

A operação urbana poderá ser de iniciativa do Poder Público ou por proposta apresentada pela iniciativa privada, demonstrando o interesse público da operação, como ocorre no caso em tela, pois a proposta foi realizada por empresa privada, por interveniência da ASTCOL.

Ainda assim, resta-se previsto na Legislação municipal acima citada, que compreende nas ações de Operação Urbana: tratamento urbanísticos de áreas públicas, aberturas de vias ou melhoria no sistema viário, implantação de programa habitacional de interesse social, bem como modificação de parâmetros construtivos de posturas, de uso e ocupação do solo, implantação de equipamentos públicos dentre outros.

Pelo exposto, desde que respeitada a edição de lei específica para regulamentação da parceria que se pretende realizar entre este ente público municipal e a empresa G3 Construtora, responsável por construir as casas do PMCMV-E, resta legitima a operação urbana consorciada pretendida, nos termos acima descritos e considerando a disponibilidade do ente público, uma vez que a ação visa promover os programas habitacionais de interesse social, para famílias de baixa renda, além de implantar melhorias de infraestrutura com o sistema viário.

É o Parecer.

Conselheiro Lafaiete, 08 de junho de 2015.

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral do Município

Natalia de A.F. Mateus
Procuradoria/SMOMA

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG
Cep: 36.400-000 telefone: 3769-2568 – procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 27

Decreto nº 150, de 14 de abril de 2014.

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº *2369/2014*, em 18/03/2014, onde **Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete**, CNPJ **nº 23.969.363/0001-35**, representada por seu presidente **Francisco Paulo da Silva**, solicita a aprovação da unificação das áreas de sua propriedade, sendo um lote de terreno, identificado como lote nº 03, da quadra nº 05, situado a rua XIII (treze), Bairro São Jorge, nesta cidade, com área de 108,76 m^2, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº2-BN, folhas 17.857, matricula nº 2 17857 , e um lote de terreno, identificado como lote nº 04, da quadra nº 05, situado a rua XIII (treze), Bairro São Jorge, nesta cidade, com área de 125,33 m^2, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº2-BN, folhas 17.858, matricula nº 2 17856;

CONSIDERANDO que as áreas descritas no título de propriedade no registro geral de imóveis, demonstram que os lotes em questão possuem respectivamente 108,76 m^2 e 125,33 m^2, somadas propõem a unificação, perfazendo a área de **234,09m2**, passando a ser identificada como lote de terreno, na quadra nº 05, situado a rua XIII (treze), bairro São Jorge, conforme memoriais descritivos, bem como croqui nos autos do procedimento administrativo supramencionado;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi submetido ao Departamento de Meio Ambiente e o mesmo manifestou-se através de Comunicação Interna (CI nº 039/14) em 24/03/2014 pela aprovação, dizendo não se tratar de área de preservação permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Adjunto de Obras, às fls. 01, atestou que a via pública é dotada de redes de água pluvial, que os projetos apresentados estão de acordo com os memoriais descritivos, aptos a aprovação técnica, ressaltando que a metragem do lote é menor que a exigida pela Lei 33/2011, mas se trata de loteamento de interesse social, destinado a construção de casas populares;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, com documentos e certidões necessárias à instrução do procedimento administrativo, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de 03/04/2014 pela Secretaria Municipal de Planejamento e sendo possível o atendimento.

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG – CEP: 36400-000 - Tel.031-3769-2657

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 28

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo aborda a unificação de áreas visando o interesse social, que se destina ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme declaração acostada no referido procedimento e atestada pelo Sr. Francisco Paulo da Silva, houve isenção das taxas e demais incidências da espécie, de acordo com a Lei Complementar nº 051/2013, que dispõe em seu art. 2º : ***"Aos programas habitacionais a que se refere o art. 1º desta lei, serão concedidos os seguintes benefícios: IV – isenção de taxas municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, desmembramento de áreas, parcelamento do solo, aprovação de projeto e outros complementares, e alvarás previstos na legislação pertinente, incidente sobre os terrenos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, no Município de Conselheiro Lafaiete.";***

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **unificação das áreas** de dois lotes de terreno, identificados como **lote nº 03**, da quadra nº 05, situado a rua XIII (treze), Bairro São Jorge, nesta cidade, com área de 108,76 m^2 devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº2-BN, folhas 17.857, matricula nº 2 17857, e um **lote nº 04**, da quadra nº 05, situado a rua XIII (treze), Bairro São Jorge, nesta cidade, com área de 125,33 m^2, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº2-BN, folhas 17.858, matrícula nº 2 17856, de propriedade da **Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete,** CNPJ **nº 23.969.363/0001-35,** representada por seu presidente Francisco Paulo da Silva.

Parágrafo único. Após a unificação das áreas, o imóvel será identificado como lote de terreno perfazendo a **área de 234,09 m^2, na quadra nº05, situado a rua XIII (treze), bairro São Jorge,** conforme memoriais descritivos e croquis aprovados na data de 03/04/2014 pela Secretaria de Planejamento nos autos do procedimento administrativo nº **2369/2014,** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de abril de 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-000 - Tel.031-3769-2657

topag
topografia e agrimensura ltda.

Luiz Henrique Fonseca Moreira
Engº Agrimensor - CREA: 41429/D
Cel.: (31) 8833-0298 - Res.: (31) 3817-2298

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 29

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 3 - Quadra 5 - Residencial Dom Luciano
Proprietário: Associação dos Sem Teto de Conselheiro. Lafaiete
Comarca: Conselheiro Lafaiete
Município: Conselheiro Lafaiete **U.F**: MG
Área (m²): 108,76 **Perímetro (m)**: 45,46

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 7.711.595,07m e E 627.122,58m, situado no limite da Lote 2 e a Rua XIII ; deste, segue confrontando com a Rua XIII, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°46'43" e 7,40m até o vértice P-0002, de coordenadas N 7.711.596,26m e E 627.129,89m; 91°34'07" e 1,86m até o vértice P-0003, de coordenadas N 7.711.596,21m e E 627.131,75m;109°35'37" e 1,93m até o vértice P-0004, de coordenadas N 7.711.595,56m e E 627.133,57m, situado no limite da Rua XIII e o Lote 4 deste segue confrontando com o Lote 4, com azimute 196°48'53" e distância de 15,78m até o vértice P-0005, de coordenadas N 7.711.580,46m e E 627.129,00m, situado no limite do Lote 4 e o Lote 18 ; deste, segue confrontando com o Lote 18, com azimute 262°42'07" e distância de 3,12m até o vértice P-0006, de coordenadas N 7.711.580,07m e E 627.125,91m, situado no limite do Lote 18 e o Lote 2 ; deste, segue confrontando com o Lote 2, 347°30'06" e 15,37m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4.

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2014

LUIZ HENRIQUE FONSECA MOREIRA
Eng. Agrimensor - CREA: 41.429/D - MG

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE
APROVADO
PROTOCOLO Nº 2369/2014
APROVADO EM 03/04/2014
Luiz Carlos de Cerqueira
Secretario Municipal de Planejamento
Governo do Municipio de Cons Lafaiete

Topag
topografia e agrimensura ltda.

Luiz Henrique Fonseca Moreira
Engº. Agrimensor - CREA: 41.429/D
Cel.: (31) 8833-0298 - Res.: (31) 3817-2298

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 30

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 4 - Quadra 5 - Residencial Dom Luciano
Proprietário: Associação dos Sem Teto de Conselheiro. Lafaiete
Comarca: Conselheiro Lafaiete
Município: Conselheiro Lafaiete **U.F**: MG
Área (m²): 125,33 **Perímetro (m)**: 47,50

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0004, de coordenadas N 7.711.595,56m e E 627.133,57m, situado no limite do Lote 3 e a Rua XIII ; deste, segue confrontando com a Rua XIII, com azimute 120°23'13" e distância de 10,03m até o vértice P-0007, de coordenadas N 7.711.590,49m e E 627.142,22m, situado no limite da Rua XIII e o Lote 5 ; deste, segue confrontando com o Lote 5, com azimute 209°58'34" e distância de 15,25m até o vértice P-0008, de coordenadas N 7.711.577,28m e E 627.134,60m, situado no limite do Lote 5 e o Lote 18 ; deste, segue confrontando com o Lote 18, com azimute 299°39'14" e distância de 6,44m até o vértice P-0005, de coordenadas N 7.711.580,46m e E 627.129,00m, situado no limite do Lote 18 e o Lote 3 ; deste, segue confrontando com o Lote 3, 16°48'53" e 15,78m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4.

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2014

LUIZ HENRIQUE FONSECA MOREIRA
Eng. Agrimensor - CREA: 41.429/D - MG

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE
APROVADO
PROTOCOLO Nº 2369/2014
APROVADO EM 03/04/2014
Luiz Carlos de Cerqueira
Secretario Municipal de Planejamento
Governo do Município de Cons. Lafaiete

Topog
topografia e agrimensura ltda.

Luiz Henrique Fonseca Moreira
Engº Agrimensor - CREA: 41429/D
Cel.: (31) 8833-0298 - Res.: (31) 3817-2258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 31

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Unificação dos Lotes 3 e 4 - Quadra 5 - Residencial Dom Luciano
Proprietário: Associação dos Sem Teto de Conselheiro. Lafaiete
Comarca: Conselheiro Lafaiete
Município: Conselheiro Lafaiete **U.F**: MG
Área (m²): 234,09 **Perímetro (m)**: 61,40

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 7.711.595,07m e E 627.122,58m, situado no limite da Lote 2 e a Rua XIII ; deste, segue confrontando com a Rua XIII, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°46'43" e 7,40m até o vértice P-0002, de coordenadas N 7.711.596,26m e E 627.129,89m; 91°34'07" e 1,86m até o vértice P-0003, de coordenadas N 7.711.596,21m e E 627.131,75m; 109°35'37" e 1,93m até o vértice P-0004, de coordenadas N 7.711.595,56m e E 627.133,57m, 120°23'13" e 10,03m até o vértice P-0007, de coordenadas N 7.711.590,49m e E 627.142,22m, situado no limite da Rua XIII e o Lote 5 ; deste, segue confrontando com o Lote 5, com azimute 209°58'34" e distância de 15,25m até o vértice P-0008, de coordenadas N 7.711.577,28m e E 627.134,60m, situado no limite do Lote 5 e o Lote 18 ; deste, segue confrontando com o Lote 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°39'14" e 6,44m até o vértice P-0005, de coordenadas N 7.711.580,46m e E 627.129,00m; 262°42'07" e 3,12m até o vértice P-0006, de coordenadas N 7.711.580,07m e E 627.125,91m, situado no limite do Lote 18 e o Lote 2 ; deste, segue confrontando com o Lote 2, 347°30'06" e 15,37m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4.

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2014

LUIZ HENRIQUE FONSECA MOREIRA
Eng. Agrimensor - CREA: 41.429/D - MG

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE
APROVADO
PROTOCOLO Nº 2369/2014
APROVADO EM 03/04/2014
Luiz Carlos de Cerqueira
Secretario Municipal de Planejamento
Governo do Município de Cons. Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 12

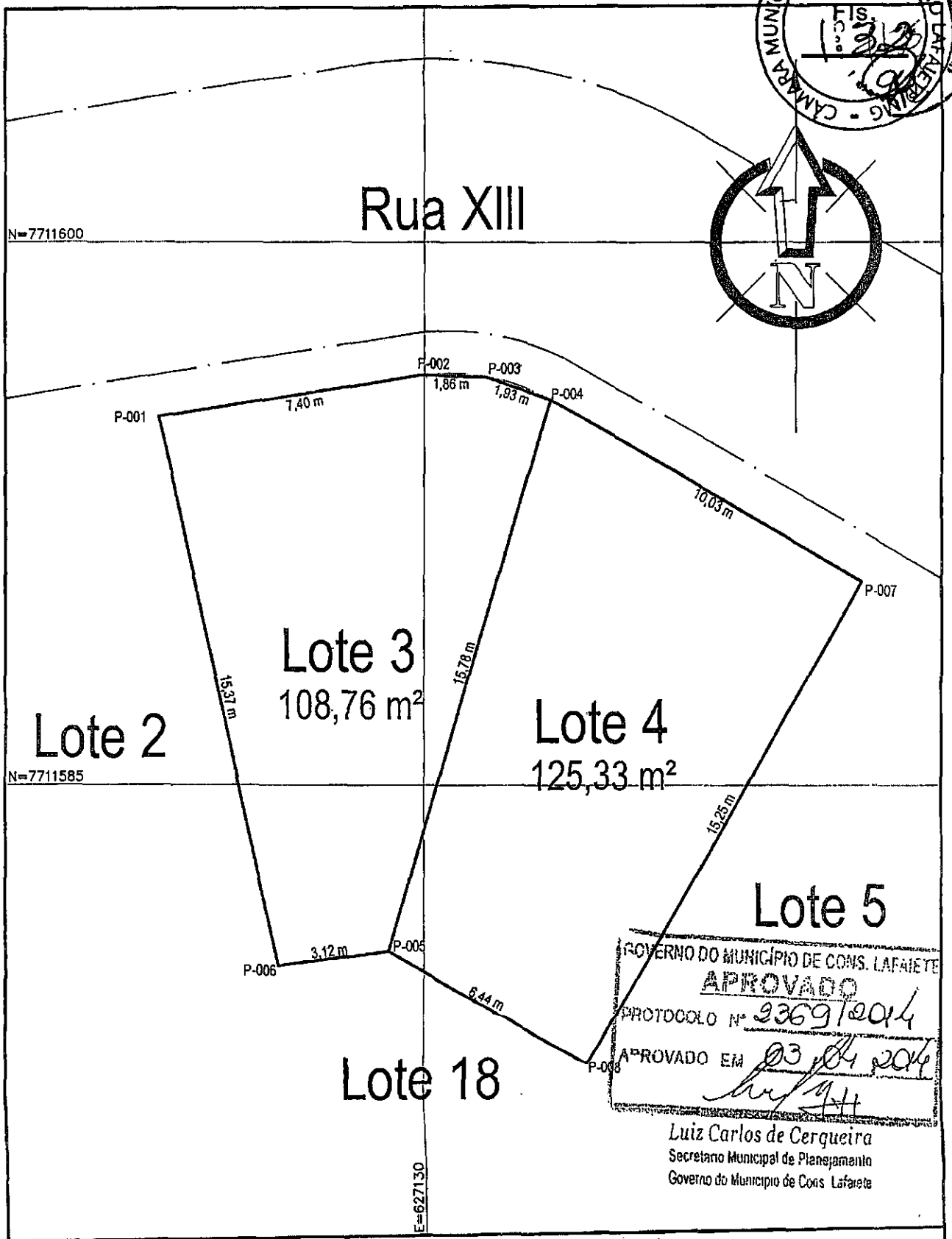

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE
APROVADO
PROTOCOLO Nº 2369/2014
APROVADO EM 03/04/2014
Luiz Carlos de Cerqueira
Secretario Municipal de Planejamento
Governo do Município de Cons. Lafaiete

Topag topografia e agrimensura ltda.	TOPOGRAFIA & AGRIMENSURA LTDA	arquivo: único	: FOLHA
	proprietário: Lotes 3 e 4 - Q. 5 - Residencial Dom Luciano	escala: 1/150	1
R.T.: Luiz Henrique Fonseca Moreira Engº Agrimensor CREA 41429/D	propriedade: Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete	área total: 234,09 m²	
	município: Conselheiro Lafaiete - MG	data: Março/2014	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 33

ATÉ O DIA 29 DE JULHO DE 2014 NÃO FOI LOCALIZADA
PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DECRETO

150-14

DECRETO Nº 126/2006

O **Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais,** usando suas atribuições, artigo 116 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado sob o nº 003710/06, onde **ASTCOL – ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE,** CNPJ sob o nº 23.969.363/0001-35, estabelecida na Rua Francisco Lobo, nº 1799, Bairro Moinhos, representada por seu Presidente, Sr. Francisco Paulo da Silva, portador da CI RG 13.230.797, SSP/SP e do CPF 977.566.106-44, solicita aprovação do loteamento popular, denominado **Bairro São Jorge,** em área doada pelo Município, através da Lei nº 4.704 de 29 de junho de 2005, objeto da matrícula R-6-8857, Livro 366, fls, 47/47v e averbação de nº AV-5-8857, do Imobiliário do 1º Ofício local, medindo o total de 99.852,00m², constituído de 285 lotes, sendo área em lotes 46.521,30m², área verde, praça de esportes e ruas medindo 53.503,70m², nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte integrante do presente;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal 4.704/2005, e tratar-se de programa e construção de moradias para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que os projetos elétricos, hidrossanitários e outros da espécie serão aprovados pela entidade junto aos diversos órgãos competentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do loteamento popular, denominado **"Bairro São Jorge"**, em área doada pelo Município, através da Lei nº 4.704 de 29 de junho de 2005, objeto da matrícula R-6-8857, Livro 366, fls, 47/47v e averbação de nº AV-5-8857, do Imobiliário do 1º Ofício local, medindo o total de 99.852,00m², constituído de 285 lotes, sendo área em lotes 46.521,30m², área verde: praça de esportes e ruas medindo 53.503,70m², nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, ressalvados direitos de terceiros, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
35

DECRETO Nº 126/2006

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais, usando suas atribuições, artigo 116 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado sob o nº 003710/06, onde **ASTCOL – ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE,** CNPJ sob o nº 23.969.363/0001-35, estabelecida na Rua Francisco Lobo, nº 1799, Bairro Moinhos, representada por seu Presidente, Sr. Francisco Paulo da Silva, portador da CI RG 13.230.797, SSP/SP e do CPF 977.566.106-44, solicita aprovação do loteamento popular, denominado **Bairro São Jorge,** em área doada pelo Município, através da Lei nº 4.704 de 29 de junho de 2005, objeto da matrícula R-6-8857, Livro 366, fls, 47/47v e averbação de nº AV-5-8857, do Imobiliário do 1º Ofício local, medindo o total de 99.852,00m², constituído de 285 lotes, sendo área em lotes 46.521,30m², área verde, praça de esportes e ruas medindo 53.503,70m², nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte integrante do presente;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal 4.704/2005, e tratar-se de programa e construção de moradias para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que os projetos elétricos, hidrossanitários e outros da espécie serão aprovados pela entidade junto aos diversos órgãos competentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do loteamento popular, denominado **"Bairro São Jorge"**, em área doada pelo Município, através da Lei nº 4.704 de 29 de junho de 2005, objeto da matrícula R-6-8857, Livro 366, fls, 47/47v e averbação de nº AV-5-8857, do Imobiliário do 1º Ofício local, medindo o total de 99.852,00m², constituído de 285 lotes, sendo área em lotes 46.521,30m², área verde: praça de esportes e ruas medindo 53.503,70m², nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, ressalvados direitos de terceiros, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 36

CONVÊNIO

PROC/04/08

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ASTCOL ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

ONCEDENTE: Município de Conselheiro Lafaiete
NTIDADE PROPONENTE: ASTCOL
BJETO: Repasse de recursos para o combate do déficit habitacional
ALOR: R$ 140.000,00
RAZO: 8 meses.

Município de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito ública, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Dr. Mário drigues Pereira, 10 – Centro, inscrito no CNPJ sob o número 18.718.360/0001-51, neste ato representado pelo Chefe do Poder ecutivo, Senhor Dr. Júlio César de Almeida Barros, neste ato nominado simplesmente Município; e, de outro lado a ASTCOL – sociação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, ssoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Rua ancisco Lobo, número 1799, Moinhos; inscrita no CNPJ sob o mero 23.969.363/0001-35, neste ato representado pela sua esidente a Senhora Dilma Aparecida Moreira da Silva, doravante nominada simplesmente Entidade; em conformidade com o ágrafo 5º do artigo 2º; inciso II e IV do artigo 3º; artigo 4º e iso II do artigo 90 todos da Lei Orgânica do Município; e parados no artigo 116 da Lei Federal 8666/93 têm ajustado o esente Convênio, mediante as seguintes condições e cláusulas:

ausula Primeira – Do objeto

presente instrumento tem por finalidade o repasse de recursos mo contrapartida para construção de 200 U.H. populares no mbate ao déficit habitacional em nossa cidade no bairro São Jorge m geração de emprego, renda e resgate da cidadania, beneficiando 0 famílias, sendo que a etapa I contemplará 70 U.H referentes ao passe do presente convênio.

ausula Segunda – Das obrigações

– A Entidade se obriga a:

.1 – Aplicar os recursos dentro do objeto do convênio, seguindo o onograma de execução, sob pena de devolução dos recursos cebidos sem prejuízo de outras soluções legais;

.2 – Prestar conta de cada parcela liberada, como condição para eração da parcela seguinte;

Anderson Coelho Per
Procurador Municip

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 37

2.1.3 – Apresentar os comprovantes das despesas realizadas, em documento fiscal hábil, ou seja, notas fiscais originais; tais comprovantes devem estar claros e legíveis e as cópias dos mesmos deverão ser anexadas ao processo do presente convênio;
2.1.4 – No caso de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, que não com vínculo empregatício, apresentar 03 (três) orçamentos, devidamente carimbados e assinados pelos proponentes;
2.1.4.1 – No caso de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, deverá ser aberto pelo Município processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para aquisição e/ou contratação dos mesmos;
2.1.5 - Extratos bancários, que evidenciem as aplicações financeiras, caso haja;
2.1.6 - Comprovante de recolhimento aos cofres públicos, do saldo financeiro do convênio;
2.1.7 - Abrir conta específica em Instituição oficial para movimentação dos recursos repassados, onde serão depositados pelo Município;
2.1.8 - Fazer aplicações financeiras dos saldos do convênio enquanto não utilizados;
2.1.9 - Creditar a favor do convênio no seu objeto as receitas de aplicação, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
2.1.10 - Aplicar os recursos exclusivamente ao objeto conveniado.
2.1.11 - No caso de contrapartida, disponibilizar os recursos na mesma conta bancária onde foram depositados os repasses do Município.

2.2 – O Município se obriga a:
2.2.1 – Repassar os recursos para execução do objeto do convênio.
2.2.2 – Acompanhar a execução deste termo através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.3.3 – Receber e analisar e aprovar as Prestações de Contas;

Clausula terceira – Dos recursos financeiros
O Município repassará a Entidade, após a assinatura deste Convênio, a quantia de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), após a devida autorização.
Os recursos decorrentes da execução do presente termo serão provenientes dos cofres municipais e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.22.1.06.482.0012.1012.3.3.50.43 - 91.

Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 38

Clausula quarta – Do prazo de vigência

4.1 – Presente instrumento vigorará por 8 meses, de 01/05/08 até 31/12/08.

4.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que acordado entre as partes em até 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, e com a devida prorrogação dos projetos aprovados.

Clausula quinta - Da publicação

Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação, por extrato, no jornal responsável pelas suas publicações oficiais, nos termo da legislação pertinente.

Clausula sexta – Do Foro

O Foro de Conselheiro Lafaiete é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes da execução deste Ato Jurídico.

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1 – Aplicam-se a este Convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria.

7.2 – O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como ser comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 29 de abril de 2008.

Dilma Aparecida Moreira da Silva
Presidente – ASTCOL

Dr. Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal

Sebastião de Alencar Dala Vedova
Secretário – SMAS

Dr. Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

P145-08

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 39

LEI Nº 5107, DE 15 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASTCOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus entantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em nome do pio de Conselheiro Lafaiete, autorizado a celebrar convênio de se de recursos que tem como contrapartida a construção de 200 ntas) unidades habitacionais populares, no Município, no Bairro rge, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único - A minuta do convênio de que trata o *caput* artigo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente no serão provenientes dos cofres municipais e correrá por conta uinte dotação orçamentária:
1.06.482.0012.1012.3.3.50.43 - 91.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS S DO MÊS DE MAIO DE 2009.

ilton de Carvalho Rocha
refeito Municipal

Joelma Aparecida Brum
Secretaria – SMDS

Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
05ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 10

Luiz Antonio Teixeira Andr
Procurador Municip
OAB/MG 90 07

Ofício n.º 0316/2015
Ref: Acompanhamento de acordo judicial – 0183.06.118560-3

CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 de abril de 2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 05ª PROMOTORIA DE JUSTICA com atuação perante MEIO AMBIENTE da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra "b", da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos do(s) Inquérito Civil n.º MPMG-0183.14.000351-2, **REQUISITA** que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste explicações sobre a reclamação apresentada pela Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete.

Segue em anexo a referida reclamação e cópia do acordo judicial celebrado nos autos Ação Civil Pública n.º 0183.06.118560-3.

A resposta deverá ser protocolizada nesta 05ª PROMOTORIA DE JUSTICA, situada a RUA MELVIM JONES, 180 - CENTRO - CEP: 36.400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS, 37614916.

Ao ensejo, renova protestos de elevada estima e distinta consideração.

GLAUCO PEREGRINO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal
Dr. Ivar Cerqueira de Almeida Neto
Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete – MG

Recebido em 28/4/15.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 4

ACORDO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, no exercício da Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, Glauco Peregrino, doravante denominado **compromitente**, e de outro lado o **Município de Conselheiro Lafaiete-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51, com sede na Av. Mário Rodrigues Pereira, 10, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, doravante denominado **primeiro compromissário**, neste ato representado pelo Procurador Geral Municipal Luiz Antônio Teixeira Andrade, inscrito na OAB/MG sob o n.º 90.072, nos termos da Portaria Municipal n.º 01/2013, e a **Associação Comunitária da Vila Linhazinha**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.962.558/0001-53, com sede na Rua Adolfo Siqueira, n.º 1920, Bairro São João, Conselheiro Lafaiete, doravante denominada **segunda compromissária,** neste ato representada por seu presidente, Sílvio Augusto da Silva, portador do RG MG-10.701.963, residente e domiciliado na Rua Adolfo Siqueira, n.º 848, "b", Bairro São João, Conselheiro Lafaiete, presente também a **Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL**, entidade privada inscrita no CNPJ sob o n.º 23.969.363/0001-35, doravante denominada **interveniente**, neste ato representada por seu presidente Francisco Paulo da Silva, celebram este **ACORDO** nos autos da Ação Civil Pública n.º 0183.06.118560-3, o qual tem por objeto a solução definitiva dos problemas ambientais atualmente existentes no loteamento Nossa Senhora da Guia, situado em Conselheiro Lafaiete/MG, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira: o primeiro compromissário compromete-se a, até 30/07/2013, instaurar processos administrativos com a finalidade de apurar ocupações e edificações irregulares nas quadras 11 e 12 do Bairro Nossa Senhora da Guia, Conselheiro Lafaiete/MG, e adotar as sanções administrativas cabíveis, devendo, no mesmo prazo, encaminhar ao Ministério Público cópias das portarias de instauração.

Parágrafo primeiro: os processos administrativos deverão ser instaurados em relação a cada uma das intervenções, observadas as garantias da ampla defesa e do contraditório, devendo ser consideradas, além de outras, as seguintes irregularidades:

a) edificações erguidas após a liminar judicial expedida em 14/11/2006 (fls. 109/110);

b) edificações erguidas sem o devido alvará de construção;

c) edificações erguidas sem possibilidade de solução ambientalmente adequada para esgotamento sanitário;

d) edificações erguidas irregularmente em área de preservação permanente.

Parágrafo segundo: fica convencionado entre as partes que as irregularidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo anterior são insanáveis.

Parágrafo terceiro: o primeiro compromissário deverá empreender esforços para concluir os processos administrativos, nas datas abaixo relacionadas, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado nos autos:

a) até 30/11/2013 em relação às edificações que se encontram atualmente desabitadas;

b) até 30/12/2015 em relação às edificações que se encontram atualmente habitadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 42

Parágrafo quarto: findos os processos administrativos e constatadas edificações ou ocupações irregulares insanáveis, deverão ser executadas, no prazo de 60 dias, as medidas de demolição e lavrados os respectivos autos, nos termos dos artigos 363, alínea "d", e 380, alínea "a", da Lei Municipal n.º 359/57 (Código de Obras).

Parágrafo quinto: após solicitação dos proprietários dos imóveis a serem eventualmente demolidos, estes poderão ser autorizados a espontaneamente desmanchar suas edificações, a fim de poderem aproveitar os materiais em novas construções realizadas em lotes regularizados, desde que o desmanche seja feito dentro do prazo assinalado pela administração pública municipal, não superior a 45 dias.

Parágrafo sexto: a imposição da sanção de demolição não impede a aplicação de outras sanções administrativas previstas como cumuláveis na legislação municipal.

Parágrafo sétimo: a execução das medidas de demolição, em relação às edificações atualmente habitadas, deverá ser implementada após a mudança das famílias atingidas para as unidades habitacionais a que se refere a cláusula oitava, não podendo ser ultrapassado o prazo fixado na alínea "b" do parágrafo terceiro.

Segunda: o compromissário compromete-se a proceder ao imediato embargo administrativo cautelar de quaisquer novas intervenções que porventura ocorram na área de que trata a presente cláusula, nos termos dos artigos 363, alínea "b", e 369, alínea "a", da Lei Municipal n.º 359/57 (Código de Obras).

Parágrafo único: O Segundo compromissário se compromete em comunicar, imediatamente, ao primeiro compromissário toda e qualquer nova intervenção realizada.

Terceira: o primeiro compromissário obriga-se a, até 30/07/2013, instaurar processo administrativo para retificação do ato de aprovação do Loteamento Nossa Senhora da Guia, de modo a cancelar a demarcação dos lotes nas quadras n.º 11 e 12 que estejam em área de preservação permanente, visto contrariar as disposições da Lei n.º 6.766/79, respeitando-se apenas aqueles lotes que já possuíam edificações consolidadas anteriormente à expedição da liminar de fls. 109/110, devendo, no mesmo prazo, encaminhar ao Ministério Público cópias das portarias de instauração.

Parágrafo primeiro: concluído o processo administrativo, os compromissários obrigam-se a, no prazo de 30 dias, apresentar ao cartório de registro de imóveis o requerimento para cancelamento das matrículas referentes aos lotes que deixaram de existir, devendo, no mesmo prazo, encaminhar ao Ministério Público cópias das portarias de instauração.

Parágrafo segundo: os compromissários obrigam-se a encaminhar ao Ministério Público os atos de cancelamento das matrículas mencionadas na cláusula anterior no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua emissão.

Quarta: a segunda compromissária obriga-se a não doar, ceder, ou de qualquer forma alienar, lotes situados nas quadras n.º 11 e 12 do Loteamento Nossa Senhora da Guia.

Parágrafo único: a segunda compromissária compromete-se a auxiliar na tarefa de fiscalização de eventuais ocupações e edificações irregulares nas quadras n.º 11 e 12, devendo contatar imediatamente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Conselheiro Lafaiete no caso de verificação de qualquer irregularidade.

Quinta: o primeiro compromissário obriga-se a, até 30/07/2013, cercar todos os lotes atualmente não edificados nas quadras 11 e 12 do Loteamento Nossa Senhora da Guia e afixar placas em cada um informando que se trata de área de preservação permanente, sendo proibida qualquer intervenção na mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 43

Parágrafo primeiro: o primeiro compromissário obriga-se a retirar os entulhos, cercar cada um dos demais lotes e neles afixar placas informativas quanto à proibição de intervenção no prazo de 90 (noventa) dias após a efetivação de cada medida administrativa de demolição.

Parágrafo segundo: o primeiro compromissário compromete-se a, até 30/11/2013, encaminhar ao Ministério Público laudo técnico demonstrando o cumprimento da obrigação prevista no *caput*.

Sexta: o primeiro compromissário obriga-se a, no prazo de 30 dias após o cercamento de todos os lotes, proceder à avaliação técnica quanto à necessidade de se proceder à recomposição vegetal da área, devendo tal estudo ser encaminhado, no mesmo prazo, ao Ministério Público, acompanhado de cronograma de implantação.

Parágrafo primeiro: confirmando-se a necessidade de recomposição vegetal, o compromissário obriga-se a revegetar a área, nos termos do estudo realizado e dentro dos prazos fixados no cronograma.

Parágrafo segundo: o estudo realizado e seu cronograma poderão ser objeto questionamento pelo Ministério Público em caso de eventual inadequação, a ser constatada por perito designado pelo *Parquet*.

Parágrafo terceiro: findos os trabalhos de recuperação ambiental da área, o primeiro compromissário encaminhará laudo técnico ao Ministério Público demonstrando as medidas executadas.

Sétima: a segunda compromissária obriga-se doar/ceder às famílias eventualmente atingidas pelos embargos e demolições mencionados na cláusula 1ª e seus parágrafos os lotes regulares existentes no Loteamento Nossa Senhora da Guia que ainda estejam sob sua titularidade.

Oitava: acaso inexistentes lotes regulares em poder da segunda compromissária, ou sendo eles insuficientes ao propósito exposto na cláusula anterior, o primeiro compromissário compromete-se a incluir as famílias afetadas pelos embargos e demolições em programa habitacional oficial, como "Minha Casa Minha Vida", "Minha Casa Minha Vida Entidades", esta, coordenada no município pela ASTCOL – Associação dos Sem Tetos de Conselheiro Lafaiete, ou empreendimentos da COHAB.

Parágrafo primeiro: a segunda compromissária obriga-se a, até 30/11/2013, informar ao Ministério Público sobre a efetiva inclusão de cada uma das famílias afetadas em algum programa habitacional.

Parágrafo segundo: a segunda compromissária de compromete em acompanhar e efetivar o cadastro e regularidade junto com as famílias a serem contempladas com o programa descrito no *caput* deste artigo, ainda que o programa seja coordenado por terceiro.

Parágrafo terceiro: a entidade interveniente assume o compromisso de, uma vez cumpridas as exigências de seu estatuto social, incluir as famílias atingidas em seu empreendimento implantado no âmbito do programa "Minha Casa Minha Vida Entidades".

Nona: uma vez comprovado nos autos a instauração dos processos administrativos referidos na cláusula 1ª, fica o primeiro compromissário autorizado a expedir as certidões de número para todas as edificações existentes no Loteamento Nossa Senhora da Guia, à exceção daquelas situadas nas quadras n.º 11 e 12, ficando autorizadas as ligações de água e esgoto nos imóveis regularizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 11

Décima: o primeiro compromissário obriga-se a manter permanente coleta de lixo no Loteamento Nossa Senhora da Guia, no mínimo duas vezes por semana.
Décima Primeira: uma via do presente acordo será encaminhada pelo compromitente à COPASA e à CEMIG para conhecimento.
Décima Segunda: fica estipulada a multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia para o descumprimento de qualquer item deste acordo, valor que será reajustado mensalmente pelos índices divulgados pela Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, podendo o montante apurado ser cobrado de qualquer um dos compromissários ou pessoalmente do chefe do Poder Executivo Municipal.
Décima Terceira: a imposição da multa acima estipulada dar-se-á com o total ou parcial descumprimento das obrigações assumidas, pelo simples advento do termo, a ser constatado por meio de vistoria do perito oficial quando necessário, devendo o montante apurado ser recolhido ao FUNEMP.
Décima Quarta: o presente acordo será juntado aos autos da Ação Civil Pública n.° 0183 06 118560-3, em trâmite perante a 1ª Vara Cível, a fim de que seja submetido a homologação judicial, com vistas a se obter a extinção do processo com base no art. 269, inciso III, do CPC.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 04 vias de igual teor e forma.

Conselheiro Lafaiete, 24 de maio de 2013.

Glauco Peregrino
Promotor de Justiça

Município de Conselheiro Lafaiete

Associação Comunitária da Vila Linhazinha

Associação dos Sem Tetos de Conselheiro Lafaiete - ASTCOL

Melina Gabriela Bittencourt Modesto
OAB/MG 136.385

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 45

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Promotor (a) de Justiça do Patrimônio Publico e Meio Ambiente da Cidade de Conselheiro Lafaiete - MG.

URGENTE

ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, associação privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° 23.969.363/0001-35, com sede em Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Adolfo Siqueira, n° 2169, Bairro São Jorge, CEP 36400-000, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por **FRANCISCO PAULO DA SILVA**, brasileiro, casado, encanador, portador da Carteira de Identidade n° 13.230-797, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 977.566.106-44, residente e domiciliado na Rua Francisco Lobo, n° 1799, bairro Moinhos, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36.400-000, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer o seguinte:

Que foi realizado acordo entre o Município de Conselheiro Lafaiete, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Guia e ASTCOL com relação à questão dos moradores que se encontravam em área ambiental, ficando acordado que tais moradores participariam do Programa Minha Casa Minha Vida entidade coordenado pela ASTCOL, com a construção do Bairro São Jorge, onde estes moradores também seriam acolhidos neste projeto habitacional.

Que o Projeto Habitacional São Jorge já se encontra em construção, porém o Município de Conselheiro Lafaiete não vem

Recebi em 27/02/2015
Secretaria de Promotoria de Justiça
da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 46

contribuindo para a conclusão do mesmo conforme ficou acordado em reunião, anterior com a ASTCOL, e uma posterior com o Município, ASTCOL e a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Guia, que o Município ajudaria na infra estrutura, principalmente fornecendo máquinas para conclusão da infra estrutura.

Que a Associação, recebeu recurso da Caixa apenas para construção das moradias, e por se tratar de um conjunto habitacional de pessoas de baixa renda, ou seja, obra de fundo social, pois não há nenhuma retribuição financeira, porém o Município não contribui para a conclusão das moradias populares, pois sem a infra estrutura a Caixa não libera os imóveis, caso o Município não contribua apenas com máquinas e usina de asfalto, a situação com relação aos moradores que se encontravam em área ambiental e dos moradores que estão cadastrados no programa de moradia popular não terão seu problema resolvido, ou seja, pelo fato do Município não cumprir sua parte a questão social e ambiental não será solucionado.

Diante do exposto requer de V.Exa. que seja marcada **REUNIÃO URGENTE** com o Município de Conselheiro Lafaiete, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Guia e ASTCOL - Associação dos Sem Tetos de Conselheiro Lafaiete, sob pena do projeto de cunho social ser paralisado.

Francisco Paulo da Silva
Presidente da ASTCOL

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls 47

OFÍCIO Nº 001/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI Nº073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Prezado Senhor,

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia 28 de setembro (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

À
EMPRESA G3 CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Joaquim Machado Guimarães, 350
Bairro Rasa
PONTE NOVA – MG 35430-3040

23/09/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 48

Protocolo Externo
007135/2015

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.314/0001-33
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: PLANEJAMENTO

Sub-Assunto.: OFICIOS DIVERSOS

Observação: OFICIO N/ 002/2015 REF. AUDIENCIA PUBLICA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 23/09/2015 Entrega/Resposta Disponível: __/__/___

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

OFÍCIO Nº 002/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI Nº073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Senhor Secretário,

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia **28 de setembro** (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS DE CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

00 Fls./2015

50

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.718.360/0001-51

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: 540 Compl.

Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36400-000

Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf: MG Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: OBRAS

Sub-Assunto.: OFÍCIOS

Observação: OFICIO N/ 003/2015 REF. AUDIENCIA PUBLICA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 23/09/2015 Entrega/Resposta Disponível: __/__/____

Protocolista: Matricula.: 0

Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 51

OFÍCIO Nº 003/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI N°073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Senhor Secretário,

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia **28 de setembro** (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº Sr.
GERALDO TÚLIO DUTRA ANTÔNIO
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
007439/2015

Fls. 52

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.[illegible].914/0001-95
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: 540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf: MG Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: PLANEJAMENTO

Sub-Assunto.: OFICIOS DIVERSOS

Observação: OFICIO N/ 004/2015 REF. AUDIENCIA PUBLICA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 23/09/2015 Entrega/Resposta Disponível : __/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 53

OFÍCIO Nº 004/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI N°073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Senhor Secretário,

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia **28 de setembro** (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº Sr.
HUMBERTO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Governo
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
007[illegible]2015

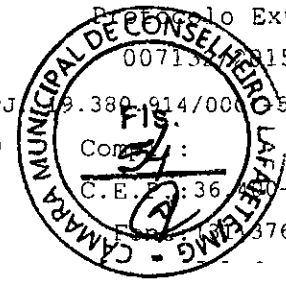

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: [illegible].380.914/000[illegible]53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36[illegible]-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: JURÍDICO

Sub-Assunto.: OFÍCIOS DIVERSOS

Observação: OFICIO N/ 005/2015 REF. AUDIENCIA PUBLICA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 23/09/2015 Entrega/Resposta Disponível: __/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 55

OFÍCIO Nº 005/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI Nº073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Senhor Procurador,

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia **28 de setembro** (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº Sr.
Dr. LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DE ANDRADE
Procurador Municipal
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Protocolo Interno
00[illegible]/2015
Fls. 56

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: [illegible]
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36[illegible]-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N/006/2015 REF. AUDIENCIA PUBLICA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 23/09/2015 Entrega/Resposta Disponível: __/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 57

OFÍCIO Nº 006/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI N°073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Excelentíssimo Senhor

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia 28 de setembro (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº Sr.
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 58

OFÍCIO Nº 007/AUDIÊNCIAPÚBLICA**PROJETODELEI Nº073-E-2015**
Em 22 de setembro de 2015
Assunto: CONVITE/FAZ

Prezado Senhor,

Vimos convidá-lo para compor a Mesa dos Trabalhos da Audiência Pública que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizará no dia **28 de setembro** (segunda-feira), às **16 horas**, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "***Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***", que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, conforme determina o Estatuto da Cidade.

Contando com a sua importante participação, subscrevemo-nos renovando protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

23/09/15

À
Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete - ASTCOL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PARA DEBATER O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015, QUE "DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E EMPRESA PRIVADA PARA INSTITUIR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NESTE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, no Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, realizou-se Audiência Pública para debater o ***"Projeto de Lei Complementar nº 073-E-2015 que* DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E EMPRESA PRIVADA PARA INSTITUIR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NESTE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Abertos os trabalhos verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: Antônio Severino de Rezende Lobo, Gildo Dutra Pinto, João Paulo Fernandes Resende, José Boaventura Celestino, Pedro Américo de Almeida. Compondo a Mesa Diretora dos Trabalhos estiveram presentes: Dra. Natália de Almeida Faria Mateus, representando a Procuradoria do Município; Senhor Francisco Paulo da Silva, Representando a Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL; Senhor Luiz Carlos de Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento; Senhor Geraldo Túlio Dutra Antônio, Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente; Senhor Humberto Alves Vieira, Secretário Municipal de Governo; Senhor Adair José Fernandes, representando a Empresa G3 Construções Ltda. Também estiveram presentes as seguintes pessoas: Paulo Afonso Mello Sarmento, Secretário Municipal de Defesa Social; Manoel Vespúcio da Costa Vasconcelos, representando a Associação dos Moradores do Bairro São João; Francis Mouton, Assessor do Deputado Federal Padre João; Geraldo Sabino, representando a Associação dos Moradores do Bairro São Benedito; José Francisco Valois, representando a Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha. A seguir o Presidente da Audiência, Vereador João Paulo Fernandes Resende informou aos presentes a sistemática que seria adotada na condução da Audiência, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2009, e que esta Audiência seria gravada em áudio e lavrada Ata com o resumo dos trabalhos, cuja cópia será disponibilizada a todos os interessados. Em seguida fez uso da palavra o Vereador João Paulo Fernandes Resende, que falou que a realização desta Audiência Pública se deve à determinação legal contida no Estatuto da Cidade, e que a mesma objetiva debater com a sociedade a implantação da Operação Urbana Consorciada no Bairro São Jorge, destacando que esta Audiência foi amplamente divulgada no Município de Conselheiro

Lafaiete. Destacou ainda pontos do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade que precisam estar contemplados no Projeto e que não constam do mesmo, solicitando que a Procuradoria do Município providencie os documentos faltantes. A seguir fez uso da palavra a Dra. Natália de Almeida Faria Mateus, representante a Procuradoria do Município, que falou sobre os objetivos do Projeto de Lei nº 073-E-2015, que é legalizar a parceria do Município com a Empresa G3 e a ASTCOL, e que a Operação Urbana Consorciada está prevista no Plano Diretor e na lei de doação do terreno à Associação dos Sem Teto, que já previu a responsabilidade do Município em relação à urbanização do loteamento onde estão sendo construídas as casas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida; em relação a delimitação do perímetro onde será implementada a operação urbana consorciada objeto do projeto falou que estaria contemplando no artigo 4º do Projeto; em relação ao estudo de impacto de vizinhança disse que segundo entendimentos da Procuradoria e do Departamento de Meio Ambiente do Município o mesmo seria dispensado por não ser um empreendimento de médio e grande impacto ambiental. Ressaltou que o entendimento da Procuradoria é de que o estudo de impacto de vizinhança é dispensável para a aprovação desta operação urbana consorciada por não se caracterizar como empreendimento de médio e de grande impacto. A seguir fez uso da palavra o Senhor Luiz Carlos de Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, que falou sobre os benefícios que advirão com a aprovação da operação urbana consorciada objeto do Projeto de Lei nº 073-E-2015, falou do empenho da atual Administração para concluir as obras do Conjunto Dom Luciano, que possui 200 unidades residenciais. Falou que o estudo de impacto de vizinhança não foi realizado e que o mesmo deve abordar todos os impactos que o empreendimento vai representar. Sugeriu que o mesmo seja realizado pela ASTCOL e apresentado posteriormente, para que seja liberado o habite-se das obras. A seguir fez uso da palavra o Senhor Geraldo Túlio Dutra Antônio, Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, que falou do apoio que foi dado pela Secretaria aos trabalhos realizados pela ASTCOL. A seguir fez uso da palavra o Senhor Humberto Alves Vieira, Secretário Municipal de Governo, que falou sobre a importância da parceria que está sendo celebrada entre o Município e a Empresa G3 Construções em relação à construção das casas do Conjunto Dom Luciano. A seguir fez uso da palavra o Senhor Adair José Fernandes, representante da Empresa G3 Construções Ltda., que falou que está à disposição para responder quaisquer questionamentos acerca da parceria que está sendo celebrada com o Município. Falou também que a empresa está

empenhada em dar continuidade e concluir as obras das 142 casas que estão sendo construídas. A seguir fez uso da palavra o Senhor Francisco Paulo da Silva, representante da Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL, que solicitou o empenho da Câmara para a aprovação do Projeto de Lei nº 073-E-2015, que o projeto de construção das casas vem de longa data, com a celebração de convênios com o Município. Relatou sobre os longos passos que precisaram ser dados para que se conseguisse a construção das casas do Conjunto Dom Luciano. Falou sobre as famílias que serão beneficiadas quando as casas foram entregues e o que isso vai representar para o Município. Falou sobre um terreno que a Associação dos Sem Teto recebeu por doação por parte da União na Localidade de Chácara do Urubu, mas que este terreno foi rejeitado pela Caixa Econômica Federal por não se adequar à construção de moradias populares, por não possuir infraestrutura urbana nas proximidades. Em seguida passou-se à participação dos presentes, fazendo uso da palavra as seguintes pessoas: Francis Mouton; Manoel Vespúcio da Costa Vasconcelos; José Francisco Valois; Joao Vicente Gomes. Em seguida fizeram uso da palavra os Vereadores Antônio Severino de Rezende Lobo, que falou que os projetos devem ser aprovados dentro da lei, que inclusive esta Audiência está sendo realizada em decorrência de determinação legal contida no Estatuto da Cidade; falando sobre a necessidade de incluir no Projeto um mapa do Loteamento São Jorge, para demonstrar onde as intervenções serão feitas; falou que a necessidade de se seguir a lei rigorosamente é para que esta grande conquista que é de todos os cidadãos lafaietenses não seja prejudicada; em relação ao estudo prévio de impacto de vizinhança falou que é necessário um documento da Procuradoria declarando a desnecessidade de elaboração do mesmo; falou do importante papel da Câmara Municipal na aprovação da operação urbana consorciada. Gildo Dutra Pinto, que falou sobre a necessidade de esclarecimento sobre as obrigações da Empresa G3 Construções Ltda. na parceria com o Município. Pedro Américo de Almeida, que falou sobre a importância do trabalho realizado pela ASTCOL no Município de Conselheiro Lafaiete e também sobre a importância da aprovação do Projeto sobre operação urbana consorciada. José Boaventura Celestino, que falou sobre a necessidade de união de forças para a aprovação do Projeto sobre operação urbana consorciada; falou sobre o papel da Empresa G3 Construções Ltda. que está fazendo a sua parte social neste projeto. O Senhor Francisco Paulo da Silva esclareceu que a ASTCOL poderia administrar a obra diretamente ou contratar uma empresa para a realização das obras, que foi o que ocorreu, já que isso facilitou o desenvolvimento dos

trabalhos. E que esta empresa é responsável pelas obras das casas e de urbanização das ruas do Bairro São Jorge, urbanização esta que será realizada em parceria com o Município. Falou também que a escolha das famílias é feita através do cadastro único que é feito pelo órgão competente do Município. A seguir fez uso da palavra a Dra. Natália de Almeida Faria Mateus, representante a Procuradoria do Município, que falou sobre o permissivo legal contido no Plano Diretor para a celebração da parceria entre o Município e a Empresa para viabilização das medidas contidas no Projeto de Lei sobre operação urbana consorciada. A seguir fez uso da palavra o Senhor Luiz Carlos de Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, que falou sobre o envio à Câmara dos documentos que foram solicitados nesta Audiência para dar continuidade ao andamento da tramitação do Projeto de Lei n° 073-E-2015. A seguir fez uso da palavra o Senhor Geraldo Túlio Dutra Antônio, Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, que falou sobre a importância da parceria entre o Município, a ASTCOL e a empresa G3 Construções Ltda. A seguir fez uso da palavra o Senhor Humberto Alves Vieira, Secretário Municipal de Governo, que falou sobre a necessidade de apresentação dos documentos solicitados pelo Vereador Antônio Severino e que tais documentos serão providenciados. A seguir fez uso da palavra o Senhor Adair José Fernandes, representante da Empresa G3 Construções Ltda, que falou que as questões ambientais que estão sendo respeitadas no Conjunto Dom Luciano, e que todos os trabalhadores que estão sendo utilizados na obra residem nas proximidades da obra. Destacou que o objetivo da Empresa G3 Construções é de contribuir para o crescimento de Conselheiro Lafaiete. A seguir fez uso da palavra o Senhor Francisco Paulo da Silva, representante da Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL, que convidou os Vereadores para visitar as obras das casas do Conjunto Dom Luciano, e que quando o projeto estiver concluído e as casas entregues, o bairro será um exemplo para a cidade, e que o mesmo vai contar com uma Academia ao ar livre e que o bairro é um projeto modelo. A seguir fez uso da palavra o Vereador Gildo Dutra Pinto, que destacou a importância da celebração de parcerias, parabenizando a ASTCOL e todos os envolvidos neste projeto. A seguir fez uso da palavra o Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo, que destacou a importância da parceria representada pela operação urbana consorciada, parabenizando a presença da Equipe da Administração Municipal, destacou também a participação da Empresa G3 Construções Ltda. nesta parceria; destacou também a luta contínua da ASTCOL. Em seguida, o Vereador João Paulo Fernandes Resende, agradeceu a presença e a participação

de todos, ressaltando a importância da participação popular para a tomada de decisões de interesse da população, declarando encerrada esta Audiência Pública. Para constar foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes, estando anexa à mesma a lista de presença.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 64

AUDIÊNCIA PÚBLICA
28 de setembro de 2015

ASSUNTO : Projeto de Lei Nº 073-E-2015 que "*Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa* ***privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", conforme determina o Estatuto da Cidade.

Nome: José Francisco de Vales
Cargo:
Instituição/Empresa:

Nome: Manoel Vespucio dos Costa Arancelos
Cargo: PRESIDENTE PA ASSOCIACAO
Instituição/Empresa: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DO B SÃO JOÃ

Nome: Paulo Sarmento
Cargo: Secretario Defesa Social
Instituição/Empresa: Prefeitura

Nome: Humberto Alves Vieira
Cargo: Secretário Municipal de Governo
Instituição/Empresa: Prefeitura

Nome: TULIO AUTRA
Cargo: Secretario de Obras
Instituição/Empresa: Prefeitura Municipal

Nome: Natalia de P. Faria Matias
Cargo: Assessora Jurídica - Procuradora Municipal
Instituição/Empresa: Procuradora Geral do Município

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 65

AUDIÊNCIA PÚBLICA
28 de setembro de 2015

ASSUNTO : Projeto de Lei Nº 073-E-2015 que "*Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa* ***privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", conforme determina o Estatuto da Cidade.

Nome: Adair J. Fernandes
Cargo: Apontador
Instituição/Empresa: G3 Construções LTDA

Nome: Luiz Carlos da Cerqueira
Cargo: Secretário de Planejamento
Instituição/Empresa: Prefeitura

Nome: Francisco Carlos Teixeira
Cargo:
Instituição/Empresa:

Nome: Vagner Valentim da Silva
Cargo: Gerente de Promoção Humana
Instituição/Empresa: Prefeitura

Nome: GERALDO MAGELA DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO GERAL.
Instituição/Empresa: SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

Nome: Francis M. H. Mouton
Cargo: Assessoria Dep. Fed. Pe João
Instituição/Empresa: Camara Federal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 66

AUDIÊNCIA PÚBLICA
28 de setembro de 2015

ASSUNTO : Projeto de Lei Nº 073-E-2015 que "*Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa* ***privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", conforme determina o Estatuto da Cidade.

Nome: Francisco Paulo de Silus
Cargo: Presidente
Instituição/Empresa: Astcol

Nome: Giovanni Pablo
Cargo: Jornalista
Instituição/Empresa: Rádio Queluz FM –

Nome: Geraldo Sabino de Azevedo
Cargo: Presidente
Instituição/Empresa: Associação dos Moradores do Bairro São Benedito

Nome:
Cargo:
Instituição/Empresa:

Nome:
Cargo:
Instituição/Empresa:

Nome:
Cargo:
Instituição/Empresa:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 67

AUDIÊNCIA PÚBLICA
28 de setembro de 2015

ASSUNTO : Projeto de Lei Nº 073-E-2015 que "*Dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa* ***privada para instituir a operação urbana consorciada neste município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***", conforme determina o Estatuto da Cidade.

Nome: Wallace Campos Soares

Cargo: Representante do Rotary de Minas

Instituição/Empresa: Rotary de Minas
BANDMINAS.

Nome:

Cargo:

Instituição/Empresa:

Nome:

Cargo:

Instituição/Empresa:

Nome:

Cargo:

Instituição/Empresa:

Nome:

Cargo:

Instituição/Empresa:

Nome:

Cargo:

Instituição/Empresa:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

OFÍCIO Nº 497/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ. (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Senhor Prefeito,

Vimos pela presente encaminhar a V. Exa. cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que *'Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências'*, realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

À Sua Excelência o Senhor
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Prefeito Municipal de
Conselheiro Lafaiete – MG

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

OFÍCIO Nº 498/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Exa. cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "*Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*", realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Ao Senhor
LUIZ CARLOS DE CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento de
Conselheiro Lafaiete – MG

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

CÓPIA

OFÍCIO Nº 499/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Exa. cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que *'Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências'*, realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Ao Senhor
GERALDO TÚLIO DUTRA ANTÔNIO
Secretário Municipal de Obras e Planejamento de
Conselheiro Lafaiete – MG

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

OFÍCIO Nº 500/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Exa. cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que *'Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada nesta Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências'*, realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Ao Senhor
HUMBERTO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Governo de
Conselheiro Lafaiete – MG

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

OFÍCIO Nº 501/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Sª cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "*Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*", realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

À Senhora
Dra. NATÁLIA DE ALMEIDA FARIA MATEUS
Procuradoria Municipal de
Conselheiro Lafaiete – MG.

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Fls. 73

OFÍCIO Nº 502/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Sa. cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "*Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*", realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Ao Senhor
FRANCISCO PAULO DA SILVA
Presidente da Associação dos Sem Teto de
Conselheiro Lafaiete – MG

/GCT/.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Fls. 14

OFÍCIO Nº 503/2015
Em 05 de outubro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015).

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente encaminhar a V. Sª cópia da Ata da Audiência Pública realizada para debater o Projeto de Lei nº 073-E-2015, que "*Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*", realizada no dia 28 de setembro do corrente ano.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
-Presidente da Câmara-

Ao Senhor
ADAIR JOSÉ FERNANDES
Presidente da Empresa G3 Construções Ltda.
Conselheiro Lafaiete – MG

/GCT/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO
Protocolo Externo
007410/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 45

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N/ 497/2015 PROJETO LEI

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 05/10/2015 Entrega/Resposta Disponível:__/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO
Protocolo Externo
007[illegible]/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 46

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.914/0001-51
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Sub-Assunto.: OFÍCIOS DIIVERSOS

Observação: OFICIO N/ 498/2015 REF ATA AUDIENCIA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 05/10/2015 Entrega/Resposta Disponível:__/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
00741/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 37

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.914/0001-63
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Municipio..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: OBRAS

Sub-Assunto.: OFÍCIOS

Observação: OFICIO N/ 499/2015 ATA AUDIENCIA PROJETO DE LEI

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 05/10/2015 Entrega/Resposta Disponível: __/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO
Protocolo Externo
007[illegible]/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 18

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Municipio..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: OBRAS

Sub-Assunto.: OFÍCIOS

Observação: OFICIO N/ 500/2015 REF ATA PROJETO LEI

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 05/10/2015 Entrega/Resposta Disponivel:__/__/____

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
00741/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: JURÍDICO

Sub-Assunto.: OFÍCIOS DIVERSOS

Observação: OFICIO N/501/2015 REF ATA AUDIENCIA PROJETO LEI

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 05/10/2015 Entrega/Resposta Disponivel:__/__/____

Protocolista: Matricula.:0
Nome.....:VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura:

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO. CONS. LAFAIETE MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400-000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone 31 9882 2207 - CNJ 23-969363/0001-35.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 81

De: Francisco Paulo da Silva

Presidente, Astcol

Para: Ilustríssimo Senhor, João Paulo Fernandes de Resende

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assunto: Solicitação/faz

A ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (ASTCOL), situada na Rua, Adolfo Siqueira nº 2.169, Bairro São Jorge, Conselheiro Lafaiete, vem à presença de Vossa Senhoria, neste ato representado por seu presidente, senhor Francisco Paulo da Silva, solicitar a essa egrégia casa, a apreciação e deferimento do projeto enviado pelo município onde se requer autorização para empréstimo da usina de asfalto, e a máquina de fabrico de meio fio, vez que houve acordo firmado entre a prefeitura de Conselheiro e a Astcol em 24 de Abril de 2015 e a falta desses equipamentos, acarretará a paralisação da obra.

Outrossim, os prejuízos aos beneficiários, no total aproximado de 400 famílias e aos funcionários que ultrapassa a marca de 90 (noventa), entre pedreiros, serventes, eletricistas, bombeiros e outros será de grande monta caso o acordo não seja cumprido.

Por outro giro quando aprovado o projeto pelos órgãos competentes foi realizado o Estudo de Massa, inviabilizando qualquer outro procedimento exigido para tanto.

A exigência de EIV para simples empréstimo de equipamentos pelo município é visto como mero trancamento de

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Out-2015-16:09-017148-1/2

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO. CONS. LAFAIETE MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000,
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone 31 9882 2207 - CNJ 23-969363/0001-35,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 82

um projeto que beneficiará tantas famílias e o próprio município.

Certo de vosso sempre pronto atendimento aproveita para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Conselheiro Lafaiete, 01 de Outubro de 2015.

Sr Francisco Paulo da Silva.

Presidente astcol

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO DE CONS. LAFAIETE-MG.
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone 31 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 83

Programa Minha Casa Minha Vida Entidades

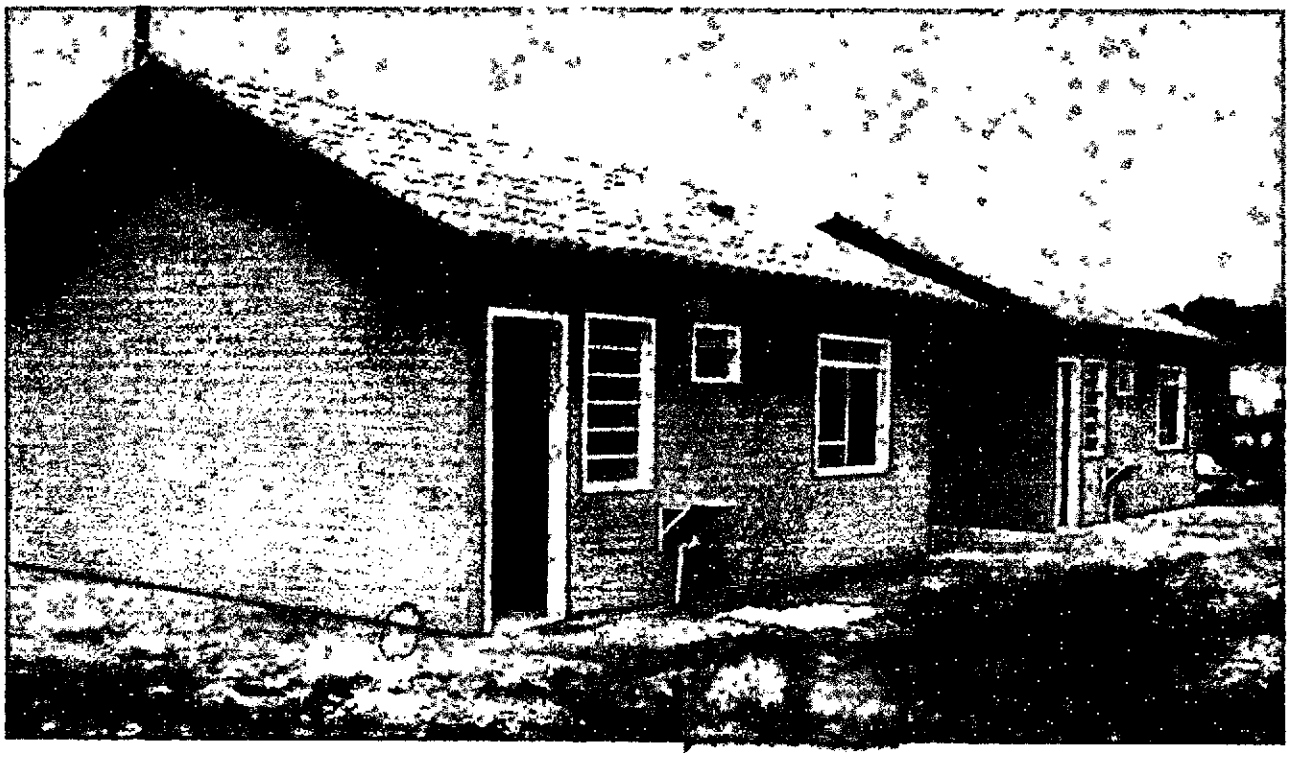

GIRLEULE FERNANDES PIMENTA
Matr.: C 073.165-0
Assist. Proj. Sociais
GIDUR/BH

Recebido na Gidur/BH em 04/04/14 Entregue por Chico Paulo

Projeto Técnico Social

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 84

PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO

Programa: Programa Minha Casa Minha Vida Entidades	Contrato CAIXA nº: 0429.881-34
Ação/Modalidade: Construção em Terreno Próprio – Loteamento	
Empreendimento: Residencial Dom Luciano – Conselheiro Lafaiete	
Localização/Município: Rua Adolfo Siqueira Nº 2169 B. São Jorge - Conselheiro Lafaiete	UF: Minas Gerais
Fonte de recursos: FGTS	Regime de execução do PTTS:
Proponente/Agente Promotor: ASTCOL - Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete	
Executor da intervenção: ASTCOL - Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete	
Tel.: 31-9882-2207	e-mail: chicopaullo@gmail.com.br
Responsável Técnico Social: Gisélia S. de Sousa	Formação: Serviço Social
Tel.: 31-8736-0447 / 31-8370-4920	e-mail: gisous@hotmail.com
Nº de Famílias:142	Nº de pessoas: 426
Nº de famílias em situação de risco: 20	Nº de mulheres Chefe de Família:57
Nº de idosos: 22	Nº de idosos chefes de família: 17
Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais: 09	Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais chefes de famílias:09
Nº de famílias a serem removidas/reassentadas: 0 UH	
Renda média familiar (em SM) : 2 SM	

Obs.: Os números são estimativos.

2 DIAGNÓSTICO

2.1 Características da área de intervenção e do entorno (as informações devem considerar às áreas de intervenção e destino, quando se tratar de reassentamento)

Identificar a área incluindo-se as coordenadas geográfica (LAT/LONG), os aspectos ambientais, dominiais e urbanísticos, forma e tempo de ocupação e densidade populacional, características das habitações.

O empreendimento será desenvolvido na cidade de Conselheiro Lafaiete. Um município brasileiro, situado no estado de Minas Gerais, na região Sudeste do Brasil. Sua localização é de 29º 39' 50" - latitude sul, 43º 47' 40" longitude oeste. Sua população estimada em julho de 2013 era de 123.275 habitantes, o que o torna o 22º município mais populoso do estado. Conselheiro Lafaiete encontra-se na Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, a 96 km da capital do estado, Belo Horizonte. Localiza-se dentro da região do antigo Queluz de Minas, atualmente, o Alto Paraopeba - onde ficam também as cidades de Belo Vale, Congonhas, Ouro Branco, Entre Rios de Minas, Jeceaba e São Brás do Suaçuí.

Porém o Bairro São Jorge local onde será desenvolvido o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, está localizado a 5 km do centro, ao Sul de Conselheiro Lafaiete, à Rua Adolfo Siqueira às margens da rodovia, Conselheiro Lafaiete / Santana, fazendo divisa com o Bairro São João a 2 km do seu centro comercial, sendo este um grande bairro da cidade, fazendo também divisa com o Bairro Santa Matilde e o Bairro Nª Sr.ª da

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 85

Guia.

O loteamento está localizado em uma antiga área rural e contará com área verde, horta comunitária e arborização. A implementação não afetará nenhuma área de preservação ambiental, e atualmente é uma área de baixa densidade populacional, com casas já existentes construídas em padrão popular e a ocupação do entorno realizada de forma aleatória e sem critérios, comum a todas as cidades brasileiras do último século.

As unidades residenciais terão 55m² e contará com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e será de laje pré-moldada e coberta com telhas. E terá o período das obras de 24 meses.

Identificar o atendimento de serviços de água, iluminação pública, pavimentação esgotamento sanitário, coleta de lixo, transporte.

O Bairro é atendido pelas concessionárias locais (COPASA e CEMIG), de água, energia elétrica e iluminação pública e esgoto sanitário.

O serviço de coleta de lixo é realizado pelo Governo Municipal que já atende a região.

O transporte urbano é realizado pela empresa Presidente, atendendo a região com a linha S. Matilde - B. São Jorge, que percorre diversos bairros até o centro da cidade e vice-versa, e a linha São Vicente, que segue do centro até comunidade rural da cidade.

Identificar os equipamentos comunitários e serviços públicos disponíveis na área e no entorno e a respectiva capacidade de atendimento à nova demanda.

Estão localizados nas proximidades do Loteamento: Uma unidade do CRAS– Centro de Referência da Assistência Social – "CASA DAS FAMÍLIAS", uma unidade pública estadual, mantida pelos três entes federados, que atua com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social em seu contexto comunitário, visando à orientação e fortalecimento do convívio sócio familiar. Nesse sentido, o CRAS é responsável pela oferta e o desenvolvimento do PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias. Cabe ao CRAS, garantir a informação sobre a rede de serviços assistenciais existente em sua área de abrangência; articula os serviços da Proteção Social Básica com demais políticas públicas locais, buscando o atendimento integral necessário para a superação das situações identificadas. Programa este implantado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, cumprindo o estabelecido na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS – Política Nacional da Assistência Social e no SUAS – Sistema Único da Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Saúde atende a população a 1500m do loteamento com uma unidade regional de Saúde "Centro de Saúde", com equipamento para atendimento médico nas especialidades de Pediatria, Cardiologia e Ginecologia.

A 1500m funciona uma unidade do PSF – Programa de saúde da Família, que acompanha todos os moradores da região por meio de visita domiciliar e acompanhamentos em diversos programas de prevenção e educação em saúde.

A Secretaria Municipal de Educação oferece uma Escola Municipal que atende a região, o "CAIC" – Centro Apoio Integral a Criança, oferecendo desde o ensino infantil ao ensino fundamental, que desenvolve diversos projetos, buscando uma interação escola/comunidade.

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE/MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 86

Iniciativas de trabalho socioambiental em andamento e/ou previstas na região, instituições que atuam com educação ambiental na região, as experiências e os programas de educação ambiental em desenvolvimento, conselhos, fóruns e colegiados existentes, redes e segmentos sociais, meios de comunicação, etc

Contamos com diversas entidades Não Governamentais que atuam na região, tais como:

Associação dos moradores do Bairro Linhazinha, que busca desenvolver ações de desenvolvimento comunitário local, com reivindicações junto aos órgãos competentes buscando soluções das demandas e problemas existentes na região, esta associação é organizada pelos próprios moradores do bairro.

A Pastoral da Criança atua na região com acompanhamento nutricional às gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de orientação sobre a gestação, aleitamento materno, através da pesagem e distribuição da farinha multimistura.

A SSVP atua na região através do Conselho Particular São João Batista, com dóação de alimentos, roupas as famílias necessitadas.

O Congado que é um grupo de cultura local que se apresenta em diversos eventos com músicas e danças tradicionais buscando um resgate cultural.

A ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete, que é filiada à UEMP que é a instituição organizadora deste empreendimento, sendo ela a proprietária da área a ser construída, desenvolve trabalhos com os beneficiários por meio de reuniões mensais apresentando e esclarecendo todo o processo deste empreendimento, buscando a interação dos beneficiários. No local já existe uma horta comunitária em que alguns dos beneficiários participam da manutenção da mesma. O projeto pretende valorizar, fomentar e favorecer os moradores com esta iniciativa (horta) como, por exemplo, as ações de educação ambiental e segurança alimentar explicitados no cronograma de atividades, conforme Quadro específico.

2.2 Caracterização da população beneficiária:

(Características socioeconômicas da população atendida informando dados considerados importantes que permitam traçar o perfil da população).

Os beneficiários têm como características predominantes à baixa escolaridade, em média as pessoas não concluíram o ensino fundamental; prevalência do sexo feminino e grande número de famílias chefiadas por mulheres; condições de moradia alugada ou cedida; as maiorias dos beneficiários estão trabalhando no mercado informal, não tendo nenhum direito trabalhista; a renda familiar não ultrapassa a R$1.600,00 (Um mil e Seiscentos Reais), sendo poucas as famílias que conseguem este rendimento mensal; pelo menos uma pessoa da família se encontra no mercado de trabalho; a composição familiar é em media de quatro pessoas na casa; o estado civil que prevalece é o de condição amasiado ou pai/mãe solteiro; a procedência dessas pessoas em geral é de cidades da circunvizinhança e zona rural.

2.3 Caracterização da organização comunitária:

(Organizações comunitárias formais e informais e seu grau de representatividade perante a comunidade; se as lideranças comunitárias residem na área; grau de conhecimento da população sobre o projeto e se houve demanda formalizada junto ao mutuário/agente promotor; se está prevista a contrapartida da população atendida e de que forma)

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 87

2.4 Caracterização da Intervenção física:

Tipo de intervenção	Nº de famílias	Nº de pessoas
Habitação	142	426
Melhoria Habitacional	————	————
Unidade Sanitária	142	426
Ligação Domiciliar (Água)	142	426
Ligação Domiciliar (Esgoto)	142	426
Ligação Intra domiciliar (Água)	142	426
Ligação Intra domiciliar (Esgoto)	142	426
Fossa/Filtro Anaeróbio	————	————
Regularização Fundiária	————	————
Outros	————	————

3 JUSTIFICATIVA

(Discorrer brevemente sobre a pertinência da proposta do trabalho técnico social em relação à intervenção física a ser realizada, considerando as caracterIsticas da comunidade beneficiária e da área, outras ações/projetos relevantes realizados na área de intervenção e o potencial da participação efetiva da comunidade no processo).

Segundo a Fundação João Pinheiro, o município de Conselheiro Lafaiete possui déficit habitacional de 4500 unidades. Destacando que a cidade é considerada como "Cidade Dormitório", onde os moradores trabalham nas empresas de mineração das cidades vizinhas e residem em Conselheiro Lafaiete.

A Associação dos Sem Tetos – ASTCOL vem lutando bravamente, durante anos, pela conquista de moradias para os que não a possuem. Integrada à UEMP – União Estadual de Moradia Popular.

Para este movimento morar não é apenas um teto, mas qualidade de vida e satisfação, com dignidade e cidadania, relacionamento amigável, com respeito mútuo, estabelecendo vínculos familiares e de amizade com os demais moradores, sentido se parte do meio e se desenvolvendo a cada dia.

4 OBJETIVOS

(Definir os objetivos geral e específicos que se pretende alcançar com o projeto técnico social, relacionados com a intervenção física proposta, a justificativa apresentada e as características da população e da área de intervenção. Devem estar relacionados com as demandas verificadas junto à população beneficiária).

OBJETIVO GERAL

Realizar atividades voltadas à participação e a organização dos beneficiários, difusão de informações relativas à administração em relação aos direitos e deveres sobre a operação do Programa Minha casa Minha Vida Entidades. Desde a inscrição dos interessados, seleção dos beneficiários; assinatura do contrato e a importância da adimplência, com o intuito de incentivar a fixação dos beneficiários nos imóveis, orientar as famílias quanto ao correto uso e conservação da moradia visando à sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 88

do programa. Solucionar problemas de risco pessoal e social das famílias que vivem em habitações precárias e em situações de risco, proporcionando condições dignas de moradia, fortalecendo a cidadania e combatendo a exclusão social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Integrar os beneficiários com a comunidade do entorno através de reuniões, palestras, etc.;
- Esclarecer dúvidas sobre o Programa;
- Esclarecer os papéis dos participantes;
- Informar sobre direitos e deveres;
- Apoiar a organização das famílias;
- Promover a formação da Comissão de Representantes;
- Promover a formação da Comissão de Acompanhamento das Obras;
- Esclarecer sobre a ocupação do espaço físico;
- Auxiliar na construção das regras de convivência em grupo;
- Promover a educação sanitária e ambiental;
- Auxiliar o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas;
- Buscar a integração das famílias em todas as etapas do projeto;
- Auxiliar na formação de uma nova comunidade que reconhecerá os seus direitos e deveres, mediante sua nova realidade;
- Integrar os beneficiários em seu novo espaço, envolvendo-os com os bairros circunvizinhos;

5 METODOLOGIA

(Descrever as ações do trabalho a ser desenvolvido; os instrumentos e técnicas de intervenção previstas, bem como as estratégias, os documentos de registro e sistematização a serem utilizados, em consonância com os objetivos estabelecidos no projeto. Apresentar cronograma de atividades conforme item 8).

O trabalho técnico já se iniciou juntamente com a ASTCOL Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete, Entidade executora que participará no acompanhamento da elaboração dos critérios e da seleção das famílias, que ocorrerá da seguinte forma: A ASTCOL cadastrou mais de 700 famílias, dentre essas foram selecionadas 142 famílias que serão beneficiadas. Os critérios utilizados para a seleção foram: renda de R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), famílias que tenham mulheres na direção das mesmas, famílias em áreas de risco, Famílias que estejam cadastradas na ASTCOL, frequentes e ativas junta a mesma e o Trabalho Social irá mobilizar as famílias que serão beneficiadas por este programa e para o desenvolvimento do mesmo será utilizado diversos recursos tais como:

Visitas Domiciliares nas moradias onde os moradores estão inseridos, em que se tem oportunidade de abranger todos os familiares diretos e indiretos no mesmo momento, objetivando conhecer sua realidade atual;

Reuniões com as Famílias esclarecendo sobre o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, levando informações, conhecimentos, esclarecimentos, educação sanitária e ambiental, noções de higiene pessoal e doméstica.

Distribuição de Folders e Cartilhas como instrumento informativo de educação e

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 89

conscientização;

Trabalhos em Grupo utilizando dinâmicas de integração, participação, cidadania e convivência comunitária;

Palestras voltadas à conservação do imóvel, das áreas comuns, do meio ambiente; participação na construção das moradias; educação sanitária; educação em saúde, utilizando materiais didáticos para melhor entendimento das famílias sobre os temas tratados;

Relatórios, Fotos, Cronograma de atividades, Atas das Reuniões, Gráficos e Listas de Presença, serão utilizados como documentos de sistematização, controle e avaliação dos encontros.

PLANTÃO SOCIAL/ESCRITÓRIO PARA O PTS: Atendimento às famílias da comunidade para tirar duvidas, resolver ou encaminhar as demandas individuais e coletivas inerentes a esse Programa/Projeto.

As atividades serão desenvolvidas na própria área onde será o canteiro de obras; as atividades já realizadas listadas no pré-obras aconteceram neste local. no Bairro São Jorge onde serão construídas as unidades habitacionais, local onde está localizada a sede da ASTCOL, hoje está edificado um galpão com o escritório e uma cozinha comunitária. No período das obras este local será demolido, pois será construído um centro comunitário no local. Diante disso iremos mudar para uma casa no mesmo local que se encontra em fase de acabamento e será concluída com o objetivo de ser a sede da ASTCOL e terá um escritório para o PTS e para a Equipe Técnica de engenharia da empresa G3.

Os trabalhos serão realizados com os membros das famílias em suas respectivas individualidades. Teremos momentos que reuniremos com os chefes do núcleo familiar, e em momentos diferentes reuniremos apenas com as mulheres chefe do núcleo familiar, ou com os idosos e etc. Alguns eventos (oficinas, palestras, dinâmicas, etc.) ocorrerão mais de uma vez dentro dos meses programados, tendo em vista o atendimento para pequenos grupos.

No desenvolvimento das atividades do PTS, iremos formalizar diversas parcerias com vários órgãos governamentais e não governamentais. E a intenção é já interagir com os órgão de atendimentos sobre a nova realidade local, que irá ser constituída neste Bairro, que no momento possui um número muito pequeno de famílias. A estratégia é desde já mobilizarmos uma rede de atendimento e proteção social para as famílias.

6 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nome	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Número de Horas disponibilizadas ao projeto (MENSAIS)
Gisélia Siqueira de Sousa	Serviço Social	Responsável técnico	80h
Dilma	2º Grau	Secretária	160h
#	Serviço Social (em curso)	Estagiário	80h
#	Serviço Social (em curso)	Estagiário	80h

Obs.: As estagiárias do serviço Social serão designadas pela Faculdade no início das atividades, por esta razão os nomes não foram citados.

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 9

7 PARCERIA

(Descrever as parcerias propostas, apontando os parceiros e suas respectivas responsabilidades e atribuições)

O Projeto Técnico Social tem o intuito de interagir com as entidades e equipamentos comunitários Governamentais e Não-Governamentais, que estão inseridas no entorno da área, formando uma rede de proteção social para atendimento e acompanhamento a todos os moradores, visando melhorar a qualidade de vida e criar novas fontes de emprego e renda, e que as famílias tenham um real acompanhamento no Pós-ocupação, e estes parceiros imediatos são:

- GOVERNO FEDERAL - Ministério das Cidades
- UEMP – União Estadual de Moradia Popular
- ASTCOL- Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete
- CAIXA – Caixa Econômica Federal / Agência Conselheiro Lafaiete
- SEMG - Sindicato dos Engenheiros de Minas Gerais
- FUMES- Fundação Municipal de Ensino Superior / Faculdade de Serviço Social de Conselheiro Lafaiete
- Poder Judiciário de Conselheiro Lafaiete
- Via real – Provedor da Internet
- Superintendência da Educação
- Prefeitura Municipal
- Secretaria da Educação
- Secretaria da Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria da Cultura
- Secretaria da Agricultura
- SINE / Conselheiro Lafaiete
- PM – Polícia Militar

As entidades que serão estimuladas para a Criação da Rede de Proteção Social na Pós-ocupação são:

- Pastoral da Criança;
- Ação Social PVN – Casa do Oleiro
- SSVP – Sociedade São Vicente de Paula – Conselho Particular São João Batista;
- Secretaria Municipal de Educação
- CAIC – Centro de Apoio Integral à Criança;
- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social / PAIF – Programa de Atendimento; Integral à família – "Casa das Famílias";
- PSF – Programa de Saúde da Família;
- Associação dos Moradores da Linhazinha.
- Secretaria de Agricultura
- Corpo de Bombeiros

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaulio@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 91

8 VALORES DA INTERVENÇÃO:

	OBRAS	PTTS	TOTAL
Repasse/Financiamento	8.373.341,03*	127.513,26*	8.500.884,29*
Contrapartida (Financeira)	————————	————————	————————
Contrapartida (Bens e serviços)	————————	————————	————————
Outros	————————	————————	————————
TOTAL	8.373.341,03*	127.513,26*	8.500.884,29*

*** Os valores acima são estimados.**

9 PRAZOS

Prazo de Obras: 24 meses
Prazo do Trabalho Técnico Social: 30 meses

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES :

Eixo	Macroação	Atividades	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	...
Pré-Obras	Processo de divulgação	Divulgação por meio de rádios de local, com divulgação e chamadas dos associados da ASTCOL para as reuniões de divulgação do Programa.	X																
	Processo de pré-seleção das famílias a serem beneficiadas.	Reuniões para esclarecimento das regras do Programa; Esclarecimento dos Critérios Nacionais.	X																
		Recadastramento das famílias Associadas à ASTCOL, utilizando um cadastro Sócio Econômico e aquisição de documentos do responsável pelo grupo familiar e seus respectivos membro.	X																

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 92

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

Pré-Obras	Processo de pré-seleção das famílias a serem beneficiadas.	Assembleia para a votação dos critérios adicionais para o Programa.	X																	
		Pré-seleção das 142 Famílias e respectivos excedentes.	X																	
Pré-Obras	Monitoramento das Famílias junto ao Cadastro Único	Identificação das pendências, junto ao CADÙNICO e a regularização das mesmas, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento social.	X																	
	CAO E CRE	Assembleia da ASTCOL para divulgação da importância da das comissões: CAO e CRE;	X																	
		Eleição da CAO – Comissão de Acompanhamento e Obras	X																	

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls 93

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

Pré-Obras	PTS	Eleição da CRE – Comissão dos representantes dos beneficiários	X																	
		Elaboração Analise e Aprovação do PTS, Junto À CAIXA.	X																	
		Apresentação / Divulgação PTS às Comunidades.		X	X															
Mobilização e Comunicação	Ações Informativas	Divulgação de Informações iniciais e do desenvolvimento do PTS em rádios, jornais e reuniões.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	...
	Ações Informativas	Reuniões e Assembleias com os responsáveis pelas famílias pré-selecionadas para participarem PMCV/Entidades.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	...
		Divulgação de um Calendário com as ações do PTS		X					X					X						...
	Articulação para Parcerias	Visitas aos parceiros para				X	X	X												

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 94

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

Mobilização e Comunicação		viabilizar e formalizar as parcerias.																	
		Reunião com representantes das organizações governamentais e não governamentais para a mobilização da rede de atendimento às famílias.				X	X	X											
Mobilização e Comunicação	Capacitação da equipe Técnica.	Reuniões periódicas com, a Equipe Técnica.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	...
		Dinâmicas de entrosamento, motivacional e planejamento de ações, com a Equipe Técnica e as comissões CAO e CRE, para o acompanhamento da fase das Obras.		X		X		X		X		X		X		X		X	...
	Capacitação das comissões CAO E CRE	Reuniões sistemáticas, com os membros da CAO e da CRE		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

CÂMARA MUNICIPAL DE CON
Fls.

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG MUNICIPAL DE

Mobilização e Comunicação	Acompanhamento e controle das ações sobre o acompanhamentos das obras	sobre temas relacionados ao controle social, cidadania, participação comunitária e etc.																	
	PLANTÃO SOCIAL	Manutenção do Plantão Social.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	...
		Divulgação deste canal de atendimento à Comunidade .		X															
Mobilização e Organização Comunitária.	Avaliação e Monitoramento	Entrevistas individuais; Aplicação de questionários, individuais, para o grupo familiar, e grupos específicos; Dinâmica de Grupo.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	...
Empreendedorismo	Geração de Trabalho e Renda	Realização de Diagnóstico vocacional Produtivo, Diagnóstico Artístico e de Instrução educacional em parceria com os profissionais do							X										

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

		CRAS.																	
Empreendedorismo	Geração de Trabalho e Renda	Efetivação de parcerias com SINE local, para a possibilidade encaminhamento dos profissionais que estejam desempregados em áreas de atuação no mercado de trabalho.							X										
		Oficinas de Artesanato: Bordado.										X							
		Organização de Curso de noções de Secretariado em parceria com Ação Social PVN. Para os jovens que interessarem pelo tema.								X									
	Geração de Trabalho e	Encaminhamento dos portadores de necessidades especiais às empresas locais tomando posse das vagas destinadas							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	...

CÂMARA MUNICIPAL DE

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
[redacted]: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – [redacted] - 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

		Consumo Consciente da água e energia elétrica.																
Educação	Educação Patrimonial	Oficina de educação patrimonial em Parceria com a Secretaria da Cultura					X											
		Palestra: a importância da Preservação dos Patrimônios Públicos e Privados.					X											
Educação	Educação para Mobilidade Urbana	Palestra Tema: Sobre o Cidadão e o Transito. Com profissionais da GM - Guarda Municipal				X												
		Palestra Tema: Educação para o Trânsito e Acessibilidade, com Profissionais da PM – Polícia Militar, responsáveis pelo trânsito.				X												
	Educação para Mobilidade Urbana	Instalação de placas de sinalização e educativas no bairro em parceria com o DMT- Departamento Municipal de transito.				X	X											

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.: 102

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

Educação		Palestra Tema: Primeiros Socorros em parceria com o Corpo de Bombeiro.		X														
		Palestra Tema: Saúde na 3ª Idade e Prevenção de acidentes domésticos, em parceria com o Corpo de Bombeiro.		X														
Educação		Palestra Tema: Prevenção de doenças / Dinâmica Tema: A importância da higiene pessoal e com o meio ambiente a sua volta		X														
		Palestra Tema: Vida Ativa / Esporte e Lazer.												X				
		Palestra Tema: Entorpecentes e Dependência Química. Causas e Consequências e Apoio às famílias que em seu grupo familiar possua membros com dependência química.							X									

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.: 101

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

Remoção e Reassentamento	Apoio ao remanejamento de famílias	Formar grupos de apoio entre os beneficiários para auxiliar nos remanejamento das famílias.								X	X						
	Distribuição das Unidades Habitacionais	Organização do sorteio das unidades junto a CAO e CRE.								X	X						
Pós Obras	Acompanhamento das famílias na fase de adaptação nas novas residências.	Visitas domiciliares; Registro de acompanhamento.										X	X	X	X	X	X
		Dinâmica: A importâncias do convívio Social/ Prática de Boa Vizinhança.									X						
		Criação de um grupo de atividades As pessoas da 3ª Idade.										X	X	X	X	X	X
Pós Obras	Acompanhamento das famílias na fase de adaptação nas novas residências	Criação de uma escolinha de esportes para as crianças, adolescentes e jovens;										X	X	X	X	X	X
		Formação de Grupos															

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 100

		de Artesanato;										X	X	X	X	X	X
		Formação de Grupos de Mães especiais.										X	X	X	X	X	X
		Formação de uma Associação de Bairro que vá mobilizar ações de defesa de direitos específicos a cada grupo específico.										X	X	X	X	X	X
Pós Obras	Realizar ações de Segurança Alimentar	Oficina de Alimentação e Nutrição/ Alimentação alternativa e aproveitamento integral dos alimentos.								X							
		Dinâmica de Economia Doméstica, Consumismo e Consumo consciente de água e energia elétrica.												X			
		Oficina de higiene e conservação na manipulação de alimentos.									X						
		Palestra sobre desnutrição infantil												X			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 103

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

		em parceria com a Pastoral da Criança e acompanhamento da crianças do bairro.																

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 104

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

11 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Custos com recursos materiais e serviços				Valor Repasse	Valor Contrapartida de Bens e Serviços	Valor Contrapartida Financeira	Valor Outros Recursos
Material de Consumo/pedagógico/comunicação (Anexo I)				4.688,52	----------	----------	----------
Transporte / Despesas com veículo/ Combustível (Anexo II)				9.613,74	----------	----------	----------
Eventos (especificar em detalhamento a parte) (Anexo III e VI)				13.210,00	----------	----------	----------
Serviço de Terceiros/Consultoria				0,00	----------	----------	----------
Material Permanente (especificar em detalhamento de custo a parte) * (ANEXO IV)				6.311,00	----------	----------	----------
Alimentação/ Hospedagem				0,00	----------	----------	----------
Plantão Social - Despesas com manutenção (despesas com telefone) (Anexo V)				7.050,00	----------	----------	----------
Avaliação Pós Ocupação / Satisfação dos beneficiários (especificar em detalhamento de custo a parte) ***				0,00	----------	----------	----------
Despesas Indiretas ****				0,00	----------	----------	----------
Subtotal (1)				40.873,26	----------	----------	----------
2. Custos com Recursos Humanos							
Profissional	Horas Técnicas Mensais (Valor)	Valor mensal	Valor Geral		----------	----------	----------
Coordenadora Téc. Social	21,00	1.680,00	50.400,00		----------	----------	----------
Secretária	6,55	1.048,00	31.440,00		----------	----------	----------
Estagiários RH	#	160,00	4.800,00		----------	----------	----------
	Subtotal (2)	2.888,00	86.640,00		----------	----------	----------
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + 2) 127.513,26					----------	----------	----------

#Obs.: Despesas com Estagiários (RH-Recursos Humanos) é parceria com a Faculdade, os estagiários receberão uma ajuda de custo, correspondente ao vale transporte, para apoio ao Trabalho Social. Serão 02 (Dois) estagiários, que receberão 2 vales transportes ao dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 50

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Informar valores)

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
Material de Consumo/ pedagógico/comunicação	1.268,52	360,00	360,00	00,00	00,00	00,00	160,00	00,00	160,00	00,00	2.308,26
Transporte	1.948,58	1.948,58	1.948,58	314,00	314,00	314,00	314,00	314,00	314,00	314,00	8.043,74
Eventos (especificar em detalhamento a parte)	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	1.340,00	00,00	1.960,00	00,00	3.300,00
Serviço de Terceiros/ Consultoria	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Material Permanente (especificar em detalhamento de custo a parte)	6.311,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	6.311,00
Alimentação/ Hospedagem	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Plantão Social - Despesas com estruturação e manutenção (especificar em detalhamento de custo a parte)	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	2.350,00
Avaliação Pós Ocupação / Satisfação dos beneficiários (especificar em detalhamento de custo a parte)	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Despesas Indiretas	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Recursos Humanos	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	28.888,00
TOTAL	12.651,10	5431,58	5.431,58	3437,00	3437,00	3437,00	4937,00	3437,00	5557,00	3437,00	51.193,26

TOTAL do 1º ao 10º MÊS: R$ 51.193,26

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 106

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

12.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Informar valores)

Item	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	TOTAL
Material de Consumo/ pedagógico/comunicação	160,00	00,00	00,00	160,00	00,00	160,00	160,00	00,00	160,00	160,00	960,00
Transporte	314,00	314,00	314,00	314,00	314,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	1.570,00
Eventos (especificar em detalhamento a parte)	1.960,00	00,00	00,00	1.960,00	00,00	240,00	852,00	00,00	568,00	490,00	6.070,00
Serviço de Terceiros/ Consultoria	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Material Permanente (especificar em detalhamento de custo a parte)	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Alimentação/ Hospedagem	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Plantão Social - Despesas com estruturação e manutenção (especificar em detalhamento de custo a parte)	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	2.350,00
Avaliação Pós Ocupação / Satisfação dos beneficiários (especificar em detalhamento de custo a parte)	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Despesas Indiretas	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Recursos Humanos	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	28.888,00
TOTAL	5.557,00	3.437,00	3.437,00	5.557,00	3.437,00	3.523,00	4.135,00	3.123,00	3.851,00	3.773,00	39.830,00

TOTAL do 11º ao 20º MÊS: R$ 39.830,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
FLS. 107

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge - CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

12.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Informar valores)

Item	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	TOTAL
Material de Consumo/ pedagógico/comunicação	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	300,00	00,00	00,00	1.420,00
Transporte	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Eventos (especificar em detalhamento a parte)	364,00	284,00	450,00	734,00	960,00	284,00	764,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Serviço de Terceiros/ Consultoria	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Material Permanente (especificar em detalhamento de custo a parte)	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Alimentação/ Hospedagem	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Plantão Social - Despesas com estruturação e manutenção (especificar em detalhamento de custo a parte)	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	2.350,00
Avaliação Pós Ocupação / Satisfação dos beneficiários (especificar em detalhamento de custo a parte)	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Despesas Indiretas	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
Recursos Humanos	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	2.888,00	28.880,00
TOTAL	3.647,00	3.567,00	3.733,00	4.017,00	4.243,00	3.567,00	4.047,00	3.423,00	3.123,00	3.123,00	36.490,00

TOTAL do 21º ao 30º MÊS: R$ 36.490,00

TOTAL do 1º ao 30º MÊS: R$ 127.513,26

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 108

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 109

12 AVALIAÇÃO

(Apontar as formas e instrumentos de avaliação a serem utilizados)

Os trabalhos serão avaliados pela equipe técnica, pelos beneficiários, pela CRE e pela CAO, no período de execução das obras e pós-ocupação.

Em cada evento, encontroe reunião, buscaremos mensurar o grau de satisfação dos membros das famílias, por meio de questionários, entrevistas individuais, opiniões de grupos específicos. Podendo com o diagnóstico das avaliações realizado, ocorrer algum redirecionamento das ações. Os resultados constarão em relatórios parciais, sendo que, ao término do Programa será realizada uma avaliação final que constará se os objetivos do Programa foram alcançados e principalmente o resultado da família em sua nova residência. Os relatórios parciais serão enviados de acordo com as exigências da CAIXA a partir do início das obras.

Local e data: Conselheiro Lafaiete, 04 de abril de 2014.

Gisélia Siqueira de Sousa
CRESS Nº5897

Francisco Paulo da Silva
Presidente da ASTCOL

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls: 110

ANEXO I

CUSTOS COM RECURSOS MATERIAIS DE CONSUMO / PEDAGOGICO / COMUNICAÇÃO

Discriminação	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material de Consumo				
Xerox	Unid.	4266	0,10	426,60
Tinta / Toner para Impressora para recarga.*	Unid.	30	35,00	1.050,00
Papel A4	pct	27	15,80	426,60
Envelopes	pct	05	30,00	150,00
Caneta	caixa	04	25,00	100,00
Lápis 02	Unid.	50	0,80	40,00
Apontador	Unid.	20	1,20	24,00
Lapiseira 0.7	Unid.	05	5,20	26,00
Grafite 0.7	Unid.	12	1,70	20,40
Pincel Atômico	Caixa/12	02	28,00	56,00
Borracha	Caixa/40	01	18,00	18,00
Corretivo	Caixa/8	01	21,00	21,00
Calculadora	Unid.	02	14,32	28,64
CD regravável	Caixa/50	01	95,00	95,00
Revelação de fotos	Unid.	150	0,80	120,00
Pen draive	Unid.	04	29,00	116,00
Grampeador	Unid.	02	18,90	37,80
Grampo	Unid.	04	7,80	31,20
Perfurador	Unid.	02	13,74	27,48
Extrator de Grampo	Unid.	03	1,60	4,80
Régua	Pct/25	01	18,70	18,70
Tesoura	Unid.	04	8,00	32,00
Cola	Caixa	02	12,00	24,00
Clipes	Caixa	04	4,98	19,92
Fita crepe	Unid.	10	2,90	29,00
Durex largo	Pct.	02	12,00	24,00
Papel Pardo	Pct.	02	10,00	20,00
Cartolina	pct	01	30,00	30,00

ASSOCIAÇAO DOS SEM TETO CONS. LAFAIETE-MG
Sede: Rua Adolfo Siqueira Nº. 2169 Bairros São Jorge – CEP- 36400, 000.
E-mail- chicopaullo@gmail.com Fone (31) 9882 2207
CNPJ 23-969363/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls.

Prancheta	Unid.	04	13,70	54,80
Estilete	Pct.	01	10,00	10,00
Material de Higiene				
Vassoura	Unid.	04	9,00	36,00
Rodo	Unid.	04	10,25	41,00
Sabão em pó	Unid.	08	3,90	31,20
Detergente	Caixa	03	30,93	92,79
Desinfetante	Unid.	20	5.90	118,00
Água sanitária	Unid.	05	6,00	30,00
Álcool em gel	Unid.	20	4.35	87,00
Sabonete	Unid.	03	20,00	60,00
Pano de Saco	pct	01	29,96	29,96
Flanela	pct	02	25,28	50,56
Papel Higiênico	Fardo	03	35,50	106,50
Papel Toalha	Pct	30	4.80	144,00
Guardanapo	Pct	102	0.85	86,70
Toalha de Papel	Fardo	07	30,28	211,96
Copo Descartável água	Caixa	03	75,00	225,00
Copo descartável café	Caixa	03	60,00	180,00
Garrafa térmica	Unid.	02	37,95	75,90
TOTAL				4.688,52

- A discriminação de tinta ou toner é porque a impressora que ira ser adquirida com recursos oriundo deste projeto utiliza de tinta para recarga manual e o toner é para ser utilizado para recarregar a impressora da ASTCOL HP - lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 117

PARECER Nº 105/2015

Projeto de Lei nº 073-E-2015

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei ***Dispõe sobre a parceria entre Ente Pública Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.***

A proposta de Lei não se encontra devidamente acompanhada de justificativa, e esta acompanhada de documentos de fls. 05 a 116.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a"), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar da autorização para instituição de operação urbana visando cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, através da celebração de parceria com empresa privada para urbanização e área onde está sendo implantado conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 118

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

Acerca da parceria que pretende o Município de Conselheiro Lafaiete celebrar com a Empresa G2 Construções Ltda. para fins de possibilitar a urbanização do Loteamento São Jorge, onde se encontra instalado o Residencial Dom Luciano, conjunto habitacional oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, cabe registar que o direito à moradia é direito fundamental de todos previsto no artigo 6º da Constituição da República. Trata-se de um direito social que implica, de um lado, um dever de abstenção do Estado que está proibido de privar qualquer cidadão de sua moradia e, de outro, um dever positivo do Poder Público que está obrigado a promover, nos limites da reserva do possível, condições dignas de habitação para todos.

Assim, não falta, portanto, respaldo constitucional à atuação municipal na promoção do direito à moradia. Ocorre, contudo, que por força do princípio da legalidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República, os Poderes Legislativo e Executivo Municipal devem sempre atuar em conformidade com as disposições constitucionais e legais pertinentes.

O Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades tem como objetivo atender às necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, conforme comprovam os documentos de fls. 83 a 116.

É notório o fim social da presente proposição, tendo em vista que a celebração de parceria entre o Município e a Empresa responsável pela construção das casas do Conjunto Residencial Dom Luciano, beneficiará inúmeras famílias de baixa renda.

Ocorre que após análise do Projeto em tela constatamos que o mesmo trata de operação urbana consorciada mas baseia-se em dispositivo do Plano Diretor, artigo 78, que dispõe sobre operação urbana, uma outra forma de parceria que o Poder Público pode celebrar com proprietários, moradores e iniciativa privada para a consecução de melhorias urbanas, inclusive para a construção de habitação de interesse social, conforme se vê do texto legal abaixo transcrito:

> ***"Art. 76 - Entende-se por Operação Urbana o conjunto integrado de intervenções realizadas pelo Poder Público, sob sua coordenação, em***

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8101
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

parceria com a iniciativa privada, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, viabilizar projetos urbanísticos especiais, observado o interesse público, em áreas previamente delimitadas, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o transporte coletivo, implantando programas habitacionais, de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário." (grifos nossos)

Desta feita para que o Projeto possa ter sua tramitação regular será necessário a apresentação de Emendas ao mesmo, o que estamos a sugerir.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça, devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria absoluta dos Vereadores (art. 189, I, "f", do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 –

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Fls: 120

SUGESTÃO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

A Ementa do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA G3 CONSTRUÇÕES LTDA. PARA INSTITUIÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a participar da Operação Urbana visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade e para assegurar aos munícipes o direito à habitação, ao bem estar e à infraestrutura urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição da República, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município" e da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, estabelecendo normas e condições para regularizar a parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a empresa privada G3 Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.672/0001-90, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350/1E, bairro Rasa, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304."

4

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A Operação Urbana de que trata o art. 1º desta Lei compreende o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal nas áreas previamente delimitadas, em parceria com empresas privadas e a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes, observado o interesse público, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção, ampliação dos espaços públicos, organização do transporte coletivo, implantação de programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário.

Parágrafo único - São participantes da Operação Urbana os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados."

Emenda Nº 004 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – A competência do ente público municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares, nos termos dos artigos 61 e 78 do Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete, visa especificamente atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades; com a participação da ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., como substituta temporária dos beneficiários até que se efetive a contratação com estes, para realização de ações no Loteamento Residencial Dom Luciano, no Bairro São Jorge, neste Município, conforme Anexo I desta Lei (Mapa do Loteamento)."

Emenda Nº 005 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – A Operação Urbana de que trata esta Lei tem por finalidade medidas como:

I – a cessão de uso da usina de asfalto municipal para fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas do loteamento Residencial D. Luciano, objeto do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo que a operação da usina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II – o fornecimento de todos os insumos para a fabricação de asfalto (cimento asfáltico de petróleo, emulsão, combustível, etc.) ficará a cargo da empresa G3 Construções Ltda. que providenciará as suas expensas o transporte da matéria prima até a usina de asfalto, bem como o transporte do material usinado até o local de aplicação;

III – a cessão da máquina extrusora do ente público municipal para a fabricação de 3.086,54m² (três mil e oitenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de meios fios e 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, ficando a cargo da empresa G3 Construções Ltda. as despesas e responsabilidade com operação e manuseio da máquina;

IV – o fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de areia média e 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas, pelo ente público municipal."

Emenda Nº 006 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º – O objeto específico desta Lei compreendido na Operação Urbana repousa no direito de promover as ações unicamente na área descrita no art. 3º desta Lei."

Emenda Nº 007 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 122

"Art. 6º – Esta Lei terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, ou até que sejam efetivadas as medidas nela impostas, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de força maior ou interesse público, devidamente motivado que justifique a prorrogação, mas sempre vinculada ao estrito tempo necessário ao cumprimento das ações."

Emenda Nº 008 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 7º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º – O objeto compreendido nos termos do art. 1º desta Lei será realizado através de parceria consorciada sem o repasse de qualquer valor pecuniário pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único: Os recursos financeiros eventualmente levantados para a Operação Urbana de que trata esta Lei deverá ser exclusivamente utilizado para a sua realização."

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
Procuradora do Legislativo
- OAB/MG 81.681 –

/GCT/

6

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Geral
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro
Cons. Lafaiete/MG – CEP 36.400-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 123

Conselheiro Lafaiete, 08 de outubro de 2015.

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ofício nº **1031 /PGMCL/2015**

Ref.: **Solicita urgência na tramitação do PL nº 073 E/2015 – que "DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E EMPRESA PRIVADA PARA INSTITUIR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NESTE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Excelentíssimo Senhor,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, pautado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, norteadores da atuação dos Gestores Públicos, neste ato representado pela Procuradoria Municipal, ***vem*** à presença de V. Exa, com fulcro no artigo 63 da LOM, solicitar dessa Egrégia Casa, apreciar, discutir e votar em caráter de urgência Projeto de Lei nº 073 E/2015 que "DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E EMPRESA PRIVADA PARA INSTITUIR A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA NESTE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", cujo teor justifica o empenho do Executivo Municipal e o caráter de urgência que a matéria requer.

Com os cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Out-2015-18:21-017231-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
124

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015

EXPEDIENTE
13 OUT. 2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 073-E-2015, que ***"Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências."***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos do o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorização para instituição de operação urbana para cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, através da celebração de parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Empresa G3 Construções Ltda., para urbanização do Loteamento São Jorge, onde está instalado o Residencial Dom Luciano, conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

A proposta em análise se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência art. 13, VI,"a" e quanto a iniciativa, que é privativa art. 60, IV, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

De acordo com a CF/88 conforme artigo 30, inciso I, o Município possui competência para legislar sobre assuntos caracterizados pelo interesse local.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e nos limites da apreciação desta comissão, concluímos que o projeto na forma apresentada não padece de ilegalidade e nem inconstitucionalidade, não havendo óbices para a tramitação do mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000227
Data: 09/10/2015 Horário: 11:17
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -09-Out-2015-08:57-017235-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 125

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº073-E-2015.

EMENDAS DA COMISSÃO DE LEGISLÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

A Ementa do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA G3 CONSTRUÇÕES LTDA. PARA INSTITUIÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a participar da Operação Urbana visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade e para assegurar aos munícipes o direito à habitação, ao bem estar e à infraestrutura urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição da República, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município" e da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, estabelecendo normas e condições para regularizar a parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a empresa privada G3 Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.672/0001-90, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350/1E, bairro Rasa, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304."

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A Operação Urbana de que trata o art. 1º desta Lei compreende o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal nas áreas previamente delimitadas, em parceria com empresas privadas e a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes, observado o interesse público, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção, ampliação dos espaços públicos, organização do transporte coletivo, implantação de programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário.

Parágrafo úniço - São participantes da Operação Urbana os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 126

Emenda Nº 004 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – A competência do ente público municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares, nos termos dos artigos 61 e 78 do Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete, visa especificamente atender o Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, còm a participação da ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., como substituta temporária dos beneficiários até que se efetive a contratação com estes, para realização de ações no Loteamento Residencial Dom Luciano, no Bairro São Jorge, neste Município, conforme Anexo I desta Lei (Mapa do Loteamento)."

Emenda Nº 005 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º – A Operação Urbana de que trata esta Lei tem por finalidade medidas como:

I – a cessão de uso da usina de asfalto municipal para fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas do loteamento Residencial D. Luciano, objeto do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo que a operação da usina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II – o fornecimento de todos os insumos para a fabricação de asfalto (cimento asfáltico de petróleo, emulsão, combustível, etc.) ficará a cargo da empresa G3 Construções Ltda. que providenciará as suas expensas o transporte da matéria prima até a usina de asfalto, bem como o transporte do material usinado até o local de aplicação;

III – a cessão da máquina extrusora do ente público municipal para a fabricação de 3.086,54m² (três mil e oitenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de meios fios e 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, ficando a cargo da empresa G3 Construções Ltda. as despesas e responsabilidade com operação e manuseio da máquina;

IV – o fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de areia média e 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas, pelo ente público municipal."

Emenda Nº 006 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º – O objeto específico desta Lei compreendido na Operação Urbana repousa no direito de promover as ações unicamente na área descrita no art. 3º desta Lei."

Emenda Nº 007 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 127

"Art. 6º – Esta Lei terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, ou até que sejam efetivadas as medidas nela impostas, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de força maior ou interesse público, devidamente motivado que justifique a prorrogação, mas sempre vinculada ao estrito tempo necessário ao cumprimento das ações."

Emenda Nº 008 ao Projeto de Lei nº 073-E-2015

O artigo 7º do Projeto de Lei nº 073-E-2015 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º – O objeto compreendido nos termos do art. 4º desta Lei será realizado através de parceria consorciada sem o repasse de qualquer valor pecuniário pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - Os recursos financeiros eventualmente levantados para a Operação Urbana de que trata esta Lei deverá ser exclusivamente utilizado para a sua realização."

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 128

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 073 - E/2015

Pre

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei n.º 073-E/2015 *"dispõe sobre a parceria entre ente público municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição, por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, foi dirigida à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta a analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o projeto em análise visa a celebração de parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e empresa privada visando a urbanização do loteamento São Jorge, onde se encontra o Residencial Dom Luciano, oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.

Estando atestada a legalidade e a juridicidade da presente proposição consoante parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo às fls. 117/122 e da Comissão de Legislação e Justiça, às fls124/127, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei n.º 073-E/2015.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis à sua aprovação e ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000247
Data: 15/10/2015 Horário: 17:35
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Out-2015-17:31-017303-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
129

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 073-E/2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 073-E/2015, que ***"Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e Empresa Privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

EXPEDIENTE
15/10/2015
Presidente

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente Projeto de Lei pretende celebrar parceria com a Empresa G3 Construções Ltda, para fins de possibilitar a urbanização do Loteamento São Jorge, onde se encontra instalado o Residencial Dom Luciano, conjunto habitacional oriundo do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

Assim, ao analisar o referido Projeto, essa Comissão volta-se para os aspectos de sua admissibilidade orçamentária e financeira, frente aos princípios gerais da Administração Pública brasileira, estatuídos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, bem como frente aos artigos, 155 à 157 da Lei Orgânica Municipal e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso e nos limites da apreciação dessa Comissão, não se observa, prima facie, no supracitado Projeto aumento de despesas que comprometa sua regular tramitação legislativa ou que inviabilize sua aprovação.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, não havendo, assim, do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação deste Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e às emendas sugeridas, devendo ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 000250
Data: 15/10/2015 Horário: 18:19
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG - 15-Out-2015-17:59-017306-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 130

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 073E-2015, de autoria do Executivo Municipal, que ***"Dispõe sobre a parceria entre Ente Público Municipal e empresa privada para instituir a operação urbana consorciada neste Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA G3 CONSTRUÇÕES LTDA. PARA INSTITUIÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a participar da Operação Urbana visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade e para assegurar aos munícipes o direito à habitação, ao bem estar e à infraestrutura urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição da República, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município" e da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, estabelecendo normas e condições para regularizar a parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a empresa privada G3 Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.672/0001-90, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350/1E, bairro Rasa, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304.

Art. 2º – A Operação Urbana de que trata o art. 1º desta Lei compreende o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal nas áreas previamente delimitadas, em parceria com empresas privadas e a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes, observado o interesse público, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção, ampliação dos espaços públicos, organização do transporte coletivo, implantação de programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário.

Parágrafo único - São participantes da Operação Urbana os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.

Art. 3º – A competência do ente público municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares, nos termos dos artigos 61 e 78 do Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete, visa especificamente atender o Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, com a participação da ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., como substituta temporária dos beneficiários até que se efetive a contratação com estes, para realização de ações no Loteamento Residencial Dom Luciano, no Bairro São Jorge, neste Município, conforme Anexo I desta Lei (Mapa do Loteamento).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 131

Art. 4º – A Operação Urbana de que trata esta Lei tem por finalidade medidas como:

I – a cessão de uso da usina de asfalto municipal para fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas do loteamento Residencial D. Luciano, objeto do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo que a operação da usina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II – o fornecimento de todos os insumos para a fabricação de asfalto (cimento asfáltico de petróleo, emulsão, combustível, etc.) ficará a cargo da empresa G3 Construções Ltda. que providenciará as suas expensas o transporte da matéria prima até a usina de asfalto, bem como o transporte do material usinado até o local de aplicação;

III – a cessão da máquina extrusora do ente público municipal para a fabricação de 3.086,54m² (três mil e oitenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de meios fios e 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, ficando a cargo da empresa G3 Construções Ltda. as despesas e responsabilidade com operação e manuseio da máquina;

IV – o fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de areia média e 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas, pelo ente público municipal.

Art. 5º – O objeto específico desta Lei compreendido na Operação Urbana repousa no direito de promover as ações unicamente na área descrita no art. 3º desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, ou até que sejam efetivadas as medidas nela impostas, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de força maior ou interesse público, devidamente motivado que justifique a prorrogação, mas sempre vinculada ao estrito tempo necessário ao cumprimento das ações.

Art. 7º – O objeto compreendido nos termos do art. 4º desta Lei será realizado através de parceria consorciada sem o repasse de qualquer valor pecuniário pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - Os recursos financeiros eventualmente levantados para a Operação Urbana de que trata esta Lei deverá ser exclusivamente utilizado para a sua realização.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

PROJETO DE LEI Nº 073-E-2015

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA G3 CONSTRUÇÕES LTDA. PARA INSTITUIÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a participar da Operação Urbana visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade e para assegurar aos munícipes o direito à habitação, ao bem estar e à infraestrutura urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição da República, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município" e da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, estabelecendo normas e condições para regularizar a parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a empresa privada G3 Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.672/0001-00, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 360/1E, bairro Rasa, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304.

Art. 2º – A Operação Urbana de que trata o art. 1º desta Lei compreende o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal nas áreas previamente delimitadas, em parceria com empresas privadas e a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes, observado o interesse público, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção, ampliação dos espaços públicos, organização do transporte coletivo, implantação de programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário.

Parágrafo único – São participantes da Operação Urbana os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.

Art. 3º – A competência do ente público municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares, nos termos dos artigos 61 e 78 do Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete, visa especificamente atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com a participação da ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., como substituta temporária dos beneficiários até que se efetive a contratação com estes, para realização de ações no Loteamento Residencial Dom Luciano, no Bairro São Jorge, neste Município, conforme Anexo I desta Lei (Mapa do Loteamento).

Art. 4º – A Operação Urbana de que trata esta Lei tem por finalidade medidas como:

I – a cessão de uso da usina de asfalto municipal para fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas do loteamento Residencial D. Luciano, objeto do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo que a operação da usina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II – o fornecimento de todos os insumos para a fabricação de asfalto (cimento asfáltico de petróleo, emulsão, combustível, etc.) ficará a cargo da empresa G3 Construções Ltda. que providenciará as suas expensas o transporte da matéria prima até a usina de asfalto, bem como o transporte do material usinado até o local de aplicação;

III – a cessão da máquina extrusora do ente público municipal para a fabricação de 3.086,54m² (três mil e oitenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de meios fios e 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, ficando a cargo da empresa G3 Construções Ltda. as despesas e responsabilidade com operação e manuseio da máquina;

IV – o fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de areia média e 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas, pelo ente público municipal.

Art. 5º – O objeto especificado nesta Lei compreendido na Operação Urbana repousa no direito de promover as ações unicamente na área descrita no art. 3º desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, ou até que sejam efetivadas as medidas nela impostas, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de força maior ou interesse público, devidamente motivado que justifique a prorrogação, mas sempre vinculada ao estrito tempo necessário ao cumprimento das ações.

Art. 7º – O objeto compreendido nos termos do art. 4º desta Lei será realizado através de parceria consorciada sem o repasse de qualquer valor pecuniário pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - Os recursos financeiros eventualmente levantados para a Operação Urbana de que trata esta Lei deverá ser exclusivamente utilizado para a sua realização.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/

LEI Nº 5.765, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA G3 CONSTRUÇÕES LTDA. PARA INSTITUIÇÃO DE OPERAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a participar da Operação Urbana visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade e para assegurar aos munícipes o direito à habitação, ao bem estar e à infraestrutura urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição da República, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município" e da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, estabelecendo normas e condições para regularizar a parceria entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a empresa privada G3 Construções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.672/0001-90, com sede na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350/1E, bairro Rasa, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304.

Art. 2º – A Operação Urbana de que trata o art. 1º desta Lei compreende o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal nas áreas previamente delimitadas, em parceria com empresas privadas e a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes, observado o interesse público, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área da intervenção, ampliação dos espaços públicos, organização do transporte coletivo, implantação de programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário.

Parágrafo único - São participantes da Operação Urbana os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.

Art. 3º – A competência do ente público municipal para apoiar programas de parceria de construção de moradias populares, nos termos dos artigos 61 e 78 do Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete, visa especificamente atender o Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, com a participação da ASTCOL – Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete e empresa privada G3 Construções Ltda., como substituta temporária dos beneficiários até que se efetive a contratação com estes, para realização de ações no Loteamento Residencial Dom Luciano, no Bairro São Jorge, neste Município, conforme Anexo I desta Lei (Mapa do Loteamento).

Art. 4º – A Operação Urbana de que trata esta Lei tem por finalidade medidas como:

I – a cessão de uso da usina de asfalto municipal para fabricação do material betuminoso a ser implantado na pavimentação das vias públicas do loteamento Residencial D. Luciano, objeto do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, pelo prazo de 08 (oito) dias

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 190 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000

úteis, sendo que a operação da usina ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

II – o fornecimento de todos os insumos para a fabricação de asfalto (cimento asfáltico de petróleo, emulsão, combustível, etc.) ficará a cargo da empresa G3 Construções Ltda. que providenciará as suas expensas o transporte da matéria prima até a usina de asfalto, bem como o transporte do material usinado até o local de aplicação;

III – a cessão da máquina extrusora do ente público municipal para a fabricação de 3.086,54m² (três mil e oitenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de meios fios e 864,00m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de sarjeta pelo período de 60 (sessenta) dias úteis, ficando a cargo da empresa G3 Construções Ltda. as despesas e responsabilidade com operação e manuseio da máquina;

IV – o fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) sacos de cimento CP-II-E-32, 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de areia média e 145m³ (cento e quarenta e cinco metros cúbicos) de brita, insumos estes necessários à fabricação de meios fios e sarjetas, pelo ente público municipal.

Art. 5º – O objeto específico desta Lei compreendido na Operação Urbana repousa no direito de promover as ações unicamente na área descrita no art. 3º desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, ou até que sejam efetivadas as medidas nela impostas, podendo ser prorrogada por igual período, em caso de força maior ou interesse público, devidamente motivado que justifique a prorrogação, mas sempre vinculada ao estrito tempo necessário ao cumprimento das ações.

Art. 7º – O objeto compreendido nos termos do art. 4º desta Lei será realizado através de parceria consorciada sem o repasse de qualquer valor pecuniário pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - Os recursos financeiros eventualmente levantados para a Operação Urbana de que trata esta Lei deverá ser exclusivamente utilizado para a sua realização.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000